CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS

Nº 2851/2026

LOCADORA: **OXYMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES S.A.**
Rua Gustavo da Silveira, nº 1357 – Vila Santa Catarina – São Paulo/SP - CEP 04376-006
CNPJ/MF nº 57.417.537/0001-79
Inscrição Estadual nº 111.719.554.115
Fone: (11) 5012-3799

LOCATÁRIA: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA**
Rua Antonio Francisco Da Rocha, n° 100 – Azenha – Porto Alegre/RS – CEP 90050-010
CNPJ/MF nº 14.284.483/0007-01
Inscrição Estadual nº ISENTO
Fone: (51) 9898-4611

Locadora e Locatária são conjuntamente "Partes" e, individualmente, "Parte".
Considerando que:

(i) A OXYMED é uma empresa que atua na área de locação de equipamentos médico-hospitalares;
(ii) A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA deseja realizar a locação de determinados equipamentos fornecidos pela Locadora.
As Partes, representadas nos termos de seus atos constitutivos, resolvem neste ato e na melhor forma de direito, celebrar entre si este "Contrato de Locação de Equipamentos Médicos" ("Contrato"), o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a locação de equipamentos médicos de uso exclusivamente hospitalar ("Equipamentos"), de propriedade exclusiva da **LOCADORA**, cujas condições de locação estão descritas no Orçamento de

Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100 a Silveira, 1357 Vila Santa Catarina São Paulo / SP CEP 04376-006
(11) 5012-3799 | oxymed.com.br | CNPJ: 57.417.537/0001-79

Locação ("Orçamento") aprovado pelas partes, que ficam vinculados ao presente Contrato e serão considerados parte integrante para efeitos de execução e cumprimento das condições acordadas entre as partes.

1.2. A **LOCADORA** declara para todos os fins ser legítima proprietária dos Equipamentos dados em locação neste Contrato.

1.2.1. Os Equipamentos objeto da presente locação estarão identificados através de placas a eles fixadas em local visível, que identifiquem que a sua propriedade pertence à **LOCADORA**, constando ainda, o modelo, número de série e marca destes, sendo que a **LOCATÁRIA**, obriga-se a não mover tal identificação em hipótese alguma.

1.3. A **LOCADORA** declara para todos os fins que tais equipamentos se encontram aptos para sua normal utilização, devendo ser assim devolvidos pela **LOCATÁRIA** ao término deste Contrato.

1.4. Os Equipamentos serão utilizados pela **LOCATÁRIA** exclusivamente para execução do objeto deste Contrato, não podendo ser removidos para outro local, nem utilizados por outra pessoa, além dos funcionários e/ou terceiros alocados pela **LOCATÁRIA**.

1.4.1. Todos os Equipamentos locados deverão ser vistoriados pela **LOCATÁRIA** no ato de entrega, com conferência de acessórios e funcionamento, firmando-se o *"Termo para Liberação de Equipamento"*, o qual passará a integrar o presente contrato e servirá como comprovação de que os Equipamentos foram entregues em perfeito estado de uso e conservação.

2. VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a contar de 20/07/2026. As locações

OXYMED
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100 a Silveira, 1357 Vila Santa Catarina São Paulo / SP CEP 04376-006
(11) 5012-3799 | oxymed.com.br | CNPJ: 57.417.537/0001-79

de equipamentos decorrentes deste Contrato estarão vinculadas aos respectivos orçamentos, que estabelecerão as condições comerciais e os prazos de locação.

2.1. A locação e os valores devidos pela **LOCATÁRIA** estarão vinculados ao grupo de equipamentos especificados nos orçamentos vinculados a este Contrato, com valores praticados no momento, formalizados por meio de correio eletrônico (e-mail).

2.2.1. O prazo de vigência da locação do grupo de equipamentos relacionado em cada orçamento será aquele definido no respectivo orçamento aprovado pelas partes por e-mail, sendo computado a partir do recebimento do equipamento pela **LOCATÁRIA**. Caso a **LOCATÁRIA** não devolva os equipamentos ao término do prazo estabelecido no orçamento, a locação será automaticamente renovada por prazo indeterminado, mantendo-se as condições contratuais até a efetiva devolução dos equipamentos.

2.2. O valor da locação será reajustado automaticamente a cada 12 (doze) meses de vigência do Contrato, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, independentemente de qualquer condição relacionada ao tempo de locação de cada equipamento. O referido reajuste será comunicado à locatária mediante notificação enviada para os endereços de e-mail informados pela locatária no momento da assinatura do contrato ou que venham a ser atualizados posteriormente. É de responsabilidade exclusiva da **LOCATÁRIA** manter os endereços de e-mail válidos e atualizados para o recebimento das notificações.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

3.1. A **LOCADORA** obriga-se a entregar os Equipamentos em perfeito estado de funcionamento, a fim de servir ao uso a que se destina. O prazo de entrega

OXYMED
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100 a Silveira, 1357 Vila Santa Catarina São Paulo / SP CEP 04376-006
(11) 5012-3799 | oxymed.com.br | CNPJ: 57.417.537/0001-79

dos Equipamentos dependerá da disponibilidade dos Equipamentos no momento da solicitação.

3.1.1. Caso seja possível, e a **LOCATÁRIA** opte por retirar os Equipamentos nas dependências da **LOCADORA**, os Equipamentos apenas serão entregues ao portador com apresentação de documento/declaração assinado pela **LOCATÁRIA** o autorizando a realizar a retirada do(s) Equipamento(s). A autorização deve ser feita em papel timbrado da **LOCATÁRIA** e constar dados para identificação do portador, como: nome completo, RG e CPF. Ao optar por essa modalidade, a **LOCATÁRIA** desde já declara e concorda que, em toda movimentação, seja para novas locações, substituições ou o simples retorno dos Equipamentos, a **LOCATÁRIA** deverá providenciar o envio do portador até as dependências da **LOCADORA**. Nesse caso, ainda, a **LOCATÁRIA** será responsável por qualquer ocorrência acometida aos Equipamentos e seus acessórios durante o transporte, sendo que o portador conferirá e assinará os termos necessários para comprovação das condições do(s) Equipamento(s) e seu(s) acessório(s) no ato de retirada/retorno. O prazo para disponibilização do(s) Equipamento(s) para retirada dependerá da disponibilidade em estoque no momento de solicitação. A **LOCADORA** informará à **LOCATÁRIA** o momento para envio do portador.

3.1.2. No caso de substituições necessárias devido a defeitos nos equipamentos, a **LOCADORA** arcará com os custos do frete. Entretanto, se for constatado uso indevido/mau uso, a **LOCATÁRIA** se obriga a reembolsar a **LOCADORA** por todos os custos incorridos no transporte e manutenção do equipamento, conforme disposto na Cláusula 5ª do presente instrumento.

3.1.3. Para as entregas fora do raio de distância de 300 km da Capital de São Paulo e aquelas não possíveis de serem retiradas pela **LOCATÁRIA**, a entrega

Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100 a Silveira, 1357 Vila Santa Catarina São Paulo / SP CEP 04376-006
(11) 5012-3799 | oxymed.com.br | CNPJ: 57.417.537/0001-79

se dará através de transportadora. A transportadora deverá ser contratada pela Parte responsável pelo pagamento do frete (CIF ou FOB) e está também será responsável por qualquer ocorrência acometida aos Equipamentos e seus acessórios durante o transporte. O prazo para envio/entrega dos Equipamentos dependerá da disponibilidade em estoque no momento de solicitação e do prazo estipulado pela transportadora contratada.

3.2. A **LOCADORA** garantirá e zelará pela manutenção da qualidade e eficácia dos Equipamentos, a fim de evitar riscos e efeitos adversos decorrentes do uso dos Equipamentos, sem qualquer ônus à **LOCATÁRIA**, desde que todas as condições previstas neste Contrato com relação ao uso dos Equipamentos, em especial ao quanto disposto na Cláusula 4, bem como todas as orientações contidas no Manual de Operações do respectivo equipamento e realizadas pela **LOCADORA** tenham sido observadas pela **LOCATÁRIA**.

3.3. No caso de algum Equipamento apresentar defeito, a **LOCADORA** deverá enviar, tão logo tenha tomado ciência do referido defeito e conforme estipulados na Cláusula 3.1, equipamento de características iguais ou similares para substituição do Equipamento defeituoso, mediante assinatura, pelas Partes, de "*Termo de Substituição*".

3.3.1. Caso seja necessário, a **LOCADORA** enviará técnico especializado para a execução dos reparos necessários, sempre em dias úteis e durante o horário comercial.

3.3.2. A **LOCADORA** será responsável por todas as despesas decorrentes de manutenção preventiva e/ou corretiva, com exceção das manutenções corretivas decorrentes de uso indevido e/ou mau uso pela **LOCATÁRIA**.

Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100

3.4. A **LOCADORA** deverá realizar a calibração e manutenção preventiva dos Equipamentos, com periodicidade anual, devendo entregar cópia dos laudos aplicáveis à **LOCATÁRIA**.

3.4.1. Os serviços de calibração, segurança elétrica e preventiva dos equipamentos, nos termos da Cláusula 3.4, serão realizados pela **LOCADORA**, sem qualquer ônus para a **LOCATÁRIA**.

3.4.2. As calibrações serão realizadas mediante agendamento prévio de visita técnica pela **LOCADORA**.

3.4.3. Para o cumprimento do disposto nesta cláusula, a **LOCATÁRIA** obriga-se a manter os equipamentos livres de impedimentos para calibração na data previamente acordada entre as partes.

3.4.4. A **LOCATÁRIA** obriga-se a fornecer instalações adequadas para que o pessoal técnico da **LOCADORA** realize os serviços de calibração dos Equipamentos.

3.4.5. Caso não seja possível realizar a calibração na data previamente acordada entre as partes, a **LOCATÁRIA** deverá informar à **LOCADORA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis para locação dentro do estado de São Paulo e 3 (três) meses para fora do estado, sendo que a nova data deverá ser sugerida pela LOCATÁRIA respeitando o prazo estipulado na Cláusula 3.4, ou seja, antes do vencimento do referido certificado.

3.4.6. Caso a **LOCATÁRIA** não realize o cancelamento da visita no prazo estipulado na Cláusula 3.4.2., deverá arcar com todos os custos decorrentes do cancelamento, sem prejuízo do exercício do direito de regresso pela **LOCADORA** em caso de penalidade aplicada por autoridade governamental.

Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100
a Silveira, 1357 Vila Santa Catarina São Paulo / SP CEP 04376-006
(11) 5012-3799 | oxymed.com.br | CNPJ: 57.417.537/0001-79

3.4.7. Caso o equipamento permaneça em uso com Calibração vencida por culpa da **LOCATÁRIA**, esta será exclusivamente responsável pelas perdas e danos causados a pacientes, funcionários e/ou terceiros em razão da sua negligência, e responderá quaisquer litígios administrativos e/ou judiciais decorrentes do(s) evento(s) danoso(s).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

4.1. A **LOCATÁRIA** obriga-se a efetuar os pagamentos dos aluguéis devidos à **LOCADORA** na forma prevista neste Contrato.

4.2. A **LOCATÁRIA** obriga-se a supervisionar, guardar e controlar o uso dos Equipamentos locados, como se seu fossem não podendo usá-los senão de acordo com o especificado neste Contrato, nem tampouco cedê-los, sublocá-los ou transferir seu uso, total ou parcialmente, sob pena de rescisão e de responder por perdas e danos.

4.3. A **LOCATÁRIA** declara e garante que os equipamentos serão operados, exclusivamente, por funcionários com qualificação adequada. Referidos profissionais deverão seguir rigorosamente as instruções de uso do fabricante, devendo ainda ser observadas as condições específicas de cada paciente, para ser submetidos ao uso dos referidos equipamentos.

4.4. A **LOCATÁRIA** deverá fornecer instalações físicas e elétricas para o bom funcionamento dos Equipamentos.

4.5. A **LOCATÁRIA** deverá manter os Equipamentos no exato local de entrega, sendo proibida sua retirada ou transferência de local sem prévia aprovação/autorização, por escrito, da **LOCADORA**. A **LOCATÁRIA** reconhece que a referida obrigação, sem prejuízo das demais obrigações por ela assumidas

Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100 a Silveira, 1357 Vila Santa Catarina São Paulo / SP CEP 04376-006
(11) 5012-3799 | oxymed.com.br | CNPJ: 57.417.537/0001-79

neste Contrato, é premissa fundamental para a celebração, pela **LOCADORA**, do presente Contrato.

4.5.1. Caso os Equipamentos sejam retirados ou transferidos de seu local de entrega sem prévia aprovação/autorização, por escrito, da **LOCADORA**, incidirá sobre a **LOCATÁRIA** multa não compensatória no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de responsabilização por eventuais perdas e danos.

4.5.2. Nos casos devidamente notificados e aprovados/autorizados, por escrito, pela **LOCADORA**, os custos de mudança bem como dos materiais necessários para transferências serão cobrados à parte.

4.6. A **LOCATÁRIA** deverá utilizar materiais de consumo inerentes aos Equipamentos recomendados pelo fabricante ou pela **LOCADORA**. A **LOCATÁRIA** reconhece que o uso de materiais inidôneos poderá acarretar sérios danos aos Equipamentos e aos pacientes.

4.7. A **LOCATÁRIA** não deverá permitir que terceiros não autorizados ou descredenciados pela **LOCADORA** intervenham nas partes e nos componentes internos dos Equipamentos nem deverá violar ou introduzir modificações de qualquer natureza nos Equipamentos.

4.8. A **LOCATÁRIA** declara e reconhece que responderá, inclusive nas esferas CIVIL e CRIMINAL, pelos danos causados aos pacientes pelo uso indevido/mau uso dos equipamentos locados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

4.9. A **LOCATÁRIA** deverá responder integralmente por eventuais danos advindos da má utilização dos Equipamentos, independentemente da verificação de culpa por parte da **LOCATÁRIA**, praticada por si ou por terceiro a seu serviço,

Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100
a Silveira, 1357 Vila Santa Catarina São Paulo / SP CEP 04376-006
(11) 5012-3799 | oxymed.com.br | CNPJ: 57.417.537/0001-79

bem como ressarcir a **LOCADORA** pelos serviços de assistência técnica, peças, ou o tempo sem uso do equipamento, em caso de substituição, cujos defeitos foram ocasionados pelo uso indevido/mau uso.

4.10. A **LOCATÁRIA** deverá defender e valer todos os direitos de propriedade e de posse da **LOCADORA** sobre os equipamentos e acessórios, inclusive impedindo sua penhora, arresto, sequestro, arrecadação ou quaisquer outras medidas similares por terceiros, notificando-os de tais direitos. Em caso de perda, roubo, furto, ou inutilização destes, inclusive em caso fortuito ou força maior, a **LOCATÁRIA** indenizará a **LOCADORA** pelo valor descrito na **Tabela de Consulta de Preços – Valores de Ressarcimento ("Tabela de Ressarcimento")**, a qual integra este Contrato, e pelos aluguéis devidos enquanto não quitado o valor da indenização.

4.10.1. Obriga-se ainda, a **LOCATÁRIA**, a comunicar imediatamente à **LOCADORA** qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer de seus direitos em relação aos Equipamentos.

4.11. Em caso de encerramento da locação objeto deste Contrato, a **LOCATÁRIA** devolverá os Equipamentos em perfeito estado de conservação e uso, acompanhados de todos os seus acessórios, devidamente limpos/higienizados, desinfetados e esterilizados (para aquelas partes que são passiveis de esterilização).

4.11.1. Caso se identifique qualquer sujidade nos Equipamentos e seus acessórios que evidenciem a ausência da limpeza/higienização, desinfecção e esterilização, o portador (**LOCADORA**) poderá se recusar a retirá-los até que a **LOCATÁRIA** cumpra com o procedimento de limpeza.

4.11.2. Caso constatado o uso indevido/mau uso e/ou o extravio de seus acessórios, a **LOCATÁRIA** ressarcirá a **LOCADORA** pelo valor atualizado dos

Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100
a Silveira, 1357 Vila Santa Catarina São Paulo / SP CEP 04376-006
(11) 5012-3799 | oxymed.com.br | CNPJ: 57.417.537/0001-79

referidos itens e pelos aluguéis devidos enquanto não quitado o valor de ressarcimento.

4.11.3. Na hipótese de qualquer fato, imputável à **LOCATÁRIA** (i.e., seus administradores, empregados, colaboradores ou qualquer terceiro a ela associado) que impeça a **LOCADORA** de retirar os Equipamentos na data e horário agendados, a **LOCATÁRIA** estará sujeita ao pagamento de multa não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor dos Equipamentos, sem prejuízo do pagamento da locação dos referidos Equipamentos até que tenham sido devidamente retirados.

4.11.4. Em sendo necessário reparar os Equipamentos devolvidos à **LOCADORA**, a **LOCATÁRIA** indenizará a **LOCADORA** pelo valor correspondente aos reparos dos Equipamentos, sendo que, em qualquer caso, a indenização ficará limitada ao valor dos Equipamentos indicado na Tabela de Ressarcimento.

4.12. A **LOCATÁRIA** deverá permitir e facilitar o acesso de técnicos, auditores e outros funcionários da **LOCADORA** para realizar procedimentos de assistência técnica, vistorias, consertos, substituições ou retornos.

4.13. No encerramento do Contrato, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a destinar um responsável que, junto à **LOCADORA**, executará a conferência das condições dos Equipamentos e seus acessórios, assim como assinará *"Termo de Retorno de Locação"*, o qual passará a integrar o presente Contrato.

4.13.1. Para os Equipamentos enviados via transportadora, o encerramento se dará quando os Equipamentos forem recebidos no endereço da **LOCADORA** e após toda a conferência do(s) Equipamento(s) e seu(s) acessório(s), comprovando-se que os referidos Equipamento(s) e seu(s) acessório(s) estão em perfeito estado de funcionamento. A **LOCATÁRIA** fica ciente que será notificada pela **LOCADORA** posteriormente caso sejam identificadas avarias e ausências

Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100
a Silveira, 1357 Vila Santa Catarina São Paulo / SP CEP 04376-006
(11) 5012-3799 | oxymed.com.br | CNPJ: 57.417.537/0001-79

no(s) Equipamento(s) e seu(s) acessório(s). O Termo de Retorno de Locação será enviado eletronicamente à **LOCATÁRIA**, a qual deverá devolvê-lo assinado à **LOCADORA** também de forma eletrônica.

4.13.2. O Contrato apenas se dará como encerrado e sua cobrança interrompida quando o termo supramencionado estiver devidamente assinado entre as Partes, sendo que, do contrário, a cobrança continuará, assim como a **LOCATÁRIA** permanecerá responsável pelos Equipamentos locados, suas partes e acessórios.

5. DO MAU USO DOS EQUIPAMENTOS E EXTRAVIO DOS ACESSÓRIOS LOCADOS

5.1. Caso a **LOCADORA** identifique que houve mau uso dos Equipamentos e/ou extravio de acessórios locados em conjunto com os Equipamentos, deverá notificar, por escrito, a **LOCATÁRIA** informando acerca dos danos gerados aos Equipamentos e/ou extravio dos acessórios, bem como instruindo a referida notificação com a descrição dos valores necessários para a manutenção e/ou reparo dos Equipamentos e/ou reposição dos acessórios extraviados, conforme aplicável.

5.2. A **LOCATÁRIA**, ao receber a notificação decorrente do ***uso indevido/mau uso*** dos equipamentos e seus acessórios e/ou extravio, terá prazo de até 7 (sete) dias úteis para responder à referida notificação, apresentando suas alegações, caso queira, à **LOCADORA**, bem como com eventuais questionamentos e/ou propondo a forma de seu ressarcimento, que poderá se dar através da imediata reposição dos acessórios/peças, descritos na notificação, ou através do pagamento imediato dos valores apresentados. A omissão da **LOCATÁRIA** em apresentar sua resposta no prazo previsto nesta Cláusula será entendida como aceitação dos valores indicados na notificação,

Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100

autorizando a **LOCADORA** a emitir, desde logo, nota de débito e duplicata dos produtos e/ou serviços executados.

5.2.1. O momento da averiguação e constatação do mau uso e extravio ocorrerá em decorrência do término da locação, ou, quando da sua substituição, e se dará (a) no ato da retirada do(s) equipamento(s), se realizada pelo portador da **LOCADORA** (sem uso de transportadoras), ou, (b) na forma prevista na Cláusula 4.13.1, quando retirados/devolvidos através de transportadora. Quando realizado pelo portador da **LOCADORA**, a **LOCATÁRIA** deverá determinar um funcionário, que será o encarregado por acompanhar, constatar e firmar seu ciente no documento de retirada/substituição.

5.2.2. A **LOCATÁRIA** declara e reconhece que a aferição dos Equipamentos e acessórios *in loco,* realizada pela **LOCADORA** no momento da sua retirada para fins de constatação de eventual mau uso, tem natureza limitada, considerando que se dá com base em vistoria visual, de modo que, caso sejam identificados danos aos Equipamentos e/ou seus acessórios após testes laboratoriais nas dependências da **LOCADORA** (decorrentes, a título exemplificativo, de manutenção de instalações indevidas, impurezas na rede de ar ou oxigênio, umidade, negligência, descargas elétricas ou demais que não sejam possíveis de serem identificadas em vistorias visuais *in loco*), a **LOCADORA** irá notificar a **LOCATÁRIA** com a descrição dos referidos danos e as evidências encontradas, aplicando-se o mesmo mecanismo descrito na Cláusula 5.2 para que a **LOCATÁRIA** realize a indenização à **LOCADORA**.

5.2.3. Será considerada como uso indevido/mau uso, gerando a cobrança dos encargos supra referidos, a manutenção de instalações indevidas, como impurezas na rede de ar ou oxigênio, umidade, negligência, descargas elétricas,

Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100 a Silveira, 1357 Vila Santa Catarina São Paulo / SP CEP 04376-006
(11) 5012-3799 | oxymed.com.br | CNPJ: 57.417.537/0001-79

oscilações anormais na rede, avarias nos Equipamentos e seus acessórios, quedas ou batidas.

5.2.4. Os Termos de Substituição e/ou Retorno assinados pela **LOCATÁRIA** farão parte integrante deste instrumento.

6. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os valores a serem cobrados pela locação dos Equipamentos serão definidos em conformidade com os orçamentos previamente acordados entre a **LOCADORA** e a **LOCATÁRIA**.

6.1.1. A cada nova locação, a **LOCADORA** apresentará, por meio de correio eletrônico (e-mail) um orçamento detalhado, contendo a descrição dos equipamentos, suas quantidades e os valores correspondentes.

6.1.2. A **LOCATÁRIA** reconhece e concorda que, uma vez aprovado o orçamento, os valores nele estabelecidos serão automaticamente válidos e eficazes, independentemente da formalização de um aditivo contratual para cada nova locação. O total a ser cobrado pela **LOCADORA** corresponderá à soma dos valores dos equipamentos descritos nos orçamentos aprovados, respeitando-se os preços e condições neles definidos. Em caso de devolução ou substituição de equipamentos, não será necessário formalização de aditivo contratual, sendo o valor total ajustado conforme a quantidade de equipamentos efetivamente locados, multiplicando-se as quantidades pelos respectivos valores unitários. Esta disposição se aplicará tanto à locação inicial quanto a futuras locações de equipamentos adicionais, oferecidos pela **LOCADORA**, que não foram inicialmente previstos neste Contrato, os quais serão automaticamente incorporados ao Contrato, conforme os termos acordados no orçamento aprovado por e-mail.

Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100

6.1.3. A Fatura/Recibo de Locação é emitida com base na competência mensal, abrangendo o período completo do mês (01 a 30/31) e/ou do início da locação até o último dia do mês. A Fatura é ajustada proporcionalmente aos dias utilizados na competência vigente, e será emitida até o 4º dia útil do mês subsequente a prestação de serviço com vencimento em 15 (Quinze) dias corridos após sua emissão. A **LOCADORA** enviará a Fatura de Locação Eletrônica para o e-mail indicado pela **LOCATÁRIA**.

6.1.4. Os valores de locação não incluem os custos com materiais de consumo necessários ao funcionamento ou operação dos Equipamentos. Na hipótese de aquisição desses materiais junto à **LOCADORA**, o pagamento será realizado à parte, mediante emissão da correspondente nota fiscal de venda.

6.1.5. Na hipótese de retirada e transporte dos Equipamentos seja realizada na modalidade FOB – por conta do cliente, ou, nos casos em que a **LOCATÁRIA** optar pela retirada do(s) Equipamento(s) na **LOCADORA**, ficam excluídos dos valores de locação os custos com frete e hospedagens que se fizerem necessários, sendo que a **LOCATÁRIA,** quando contratar os serviços de transportadora, assume todos os riscos com o transporte dos Equipamentos. As movimentações que se fizerem necessárias nos Equipamentos, que seja pela necessidade de sua substituição e/ou retorno/devolução, serão conduzidas conforme dispõe a Cláusula 3.3.

6.2. Os pagamentos pelas locações deverão ser efetuados por Boleto Bancário.

6.3. Em caso de atraso de pagamento, por culpa exclusiva da **LOCATÁRIA**, por mais de 5 (cinco) dias após a data de vencimento, incidirão sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária com base na variação mensal do índice IPCA/IBGE, calculada e devida "pro rata die", e ainda multa de mora 2% sobre o valor devido.

OXYMED
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100 a Silveira, 1357 Vila Santa Catarina São Paulo / SP CEP 04376-006
(11) 5012-3799 | oxymed.com.br | CNPJ: 57.417.537/0001-79

6.3.1. O não pagamento no prazo estabelecido na Cláusula 6.1.3. constituirá a **LOCATÁRIA** em mora desde o dia seguinte ao término deste prazo, sujeitando-se às penalidades previstas na Cláusula 6.3.

6.3.2. Sem prejuízo das medidas previstas nas Cláusulas acima, a **LOCADORA** reserva-se o direito de promover o protesto do presente Contrato, caso o pagamento da fatura de locação não seja efetuado até a data de vencimento e não seja regularizado no prazo de até 5 (cinco) dias subsequentes. O não pagamento dentro desse prazo sujeitará a **LOCATÁRIA** à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito, mediante notificação prévia, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para a cobrança do débito, conforme previsto na legislação vigente.

6.3.3. Para fins do disposto na Cláusula 6.3.2., acima, o protesto será realizado no cartório de protesto de títulos do domicílio da **LOCATÁRIA**, ou no cartório de protesto de títulos do domicílio da **LOCADORA**, a seu exclusivo critério.

6.3.4. Em caso de não pagamento dos valores devidos por mais de 30 (trinta) dias, por parte da **LOCATÁRIA**, faculta-se à **LOCADORA** a suspensão total dos serviços até que ocorra o pagamento integral dos atrasados. O atraso no pagamento dos valores devidos por mais de 60 (sessenta) dias implicará no cancelamento imediato deste Contrato, podendo a **LOCADORA** reintegrar-se na posse de todos os Equipamentos e seus acessórios pertinentes sem prévia comunicação ou autorização judicial, sem prejuízo das obrigações da **LOCATÁRIA** previstas neste Contrato.

6.3.5. A partir da data da assinatura deste Contrato, a **LOCATÁRIA**, desde já, autoriza expressamente a reintegração na posse dos equipamentos em caso do inadimplemento previsto na Cláusula 6.3.1., de forma imediata e desimpedida.

Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100 a Silveira, 1357 Vila Santa Catarina São Paulo / SP CEP 04376-006
(11) 5012-3799 | oxymed.com.br | CNPJ: 57.417.537/0001-79

6.3.6. A **LOCATÁRIA** poderá, em uma única hipótese, não autorizar a reintegração na posse pela **LOCADORA**, desde que comprove, de forma inequívoca e documentada, que determinado Equipamento está sendo utilizado para suporte à vida.

6.3.6.1. Para fins da Cláusula 6.3.6., acima, considera-se suporte à vida a utilização do equipamento em condições indispensáveis à manutenção da saúde ou sobrevivência de pacientes, abrangendo, mas não se limitando a situações médicas emergenciais, tratamentos contínuos ou indispensáveis e outros casos em que a interrupção do uso do Equipamento implique risco iminente à vida ou à integridade física.

6.3.6.2. A comprovação de suporte à vida deverá ser apresentada pela **LOCATÁRIA** por meio de:

a) Laudo técnico ou relatório emitido por profissional de saúde legalmente habilitado;

b) Declaração detalhada que ateste a imprescindibilidade do equipamento para o suporte à vida;

c) Outros documentos que a **LOCADORA** considere necessários para a validação da não autorização.

6.3.6.3. A não autorização à reintegração de posse do Equipamento será válida exclusivamente enquanto perdurar a situação de suporte à vida devidamente comprovada. A **LOCATÁRIA** deverá notificar imediatamente a **LOCADORA** assim que cessarem as condições que justificam a retenção do equipamento, comprometendo-se a facilitar o acesso aos locais onde os Equipamentos estão armazenados imediatamente após o término dessa necessidade.

Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100

6.3.6.4. Enquanto o Equipamento permanecer sob posse da **LOCATÁRIA** em razão do previsto nesta Cláusula, esta será responsável:

a) Pelo pagamento integral dos valores estabelecidos no presente Contrato, incluindo eventuais encargos adicionais, salvo negociação em contrário entre as Partes;

b) Pela manutenção, conservação e guarda do Equipamento, assumindo todos os riscos e custos associados ao seu uso contínuo.

6.3.6.5. A **LOCADORA** reserva-se o direito de verificar, a qualquer tempo, a situação declarada pela **LOCATÁRIA**, incluindo, se necessário, a realização de auditorias, inspeções ou consultas junto aos profissionais responsáveis pelos documentos apresentados.

6.3.6.6. Caso a **LOCATÁRIA** não apresente a documentação exigida para comprovar a utilização do Equipamento para suporte à vida, será presumido que não há justificativa válida para a retenção, facultando à **LOCADORA** proceder à reintegração de posse, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste Contrato.

6.3.7. Caso não verificada a hipótese disposta na Cláusula 6.3.6., acima, a **LOCATÁRIA** compromete-se a facilitar o acesso aos locais onde os Equipamentos estão armazenados, permitindo a entrada da equipe designada pela **LOCADORA**.

6.3.8. Todos os custos relacionados à retirada dos Equipamentos, incluindo transporte, desmontagem e armazenagem, serão arcados pela **LOCATÁRIA.**

6.4. A reintegração de posse dos Equipamentos será formalizada por meio de um *"Termo de Retorno de Locação"*, a ser assinado única e exclusivamente pela **LOCADORA**, que deverá incluir a identificação completa dos Equipamentos e

Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100
a Silveira, 1357 Vila Santa Catarina São Paulo / SP CEP 04376-006
(11) 5012-3799 | oxymed.com.br | CNPJ: 57.417.537/0001-79

seus acessórios, o estado de conservação e funcionamento dos itens no momento da devolução e o relato detalhado de eventuais avarias, danos ou ausência de acessórios.

6.5. Caso sejam constatados danos ou avarias nos Equipamentos e/ou seus acessórios, a **LOCADORA** emitirá um relatório técnico, a ser entregue à **LOCATÁRIA**, especificando os custos de reparo ou substituição, conforme previsto na cláusula **5.2.**

6.5.1. A **LOCATÁRIA** compromete-se a ressarcir os valores devidos em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação do relatório e da respectiva fatura pela **LOCADORA.**

6.5.2. O Contrato será considerado encerrado somente após a quitação de quaisquer valores pendentes por parte da **LOCATÁRIA**, incluindo multas, juros e eventuais custos de reparação, permanecendo a **LOCATÁRIA** integralmente responsável pelos valores de locação.

6.6. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da **LOCADORA**, deverá a **LOCATÁRIA** enviar notificação com prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela **LOCADORA**, para regularização. Caso decorrido o prazo e não sanado o descumprimento, poderá a **LOCATÁRIA** suspender o pagamento da locação prevista neste Contrato, que voltará a ser devida, sem qualquer acréscimo, após a remediação do descumprimento em questão por parte da **LOCADORA.**

7. DA ENTREGA (INSTALAÇÃO)

7.1. Os Equipamentos serão entregues (instalados) no seguinte endereço:

HOSPITAL PORTO ALEGRE

OXYMED
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100 a Silveira, 1357 Vila Santa Catarina São Paulo / SP CEP 04376-006
(11) 5012-3799 | oxymed.com.br | CNPJ: 57.417.537/0001-79

7.1.1. Caso haja nova locação de equipamentos adicionais além dos inicialmente contratados, estes serão entregues (instalados) no endereço especificado por meio de correio eletrônico (e-mail).

7.1.2. Os Equipamentos serão entregues à **LOCATÁRIA**, prontos para uso. É de responsabilidade da **LOCATÁRIA** ligá-los na rede elétrica, rede de gases (quando for necessário), assim como pela interface entre paciente e equipamento.

7.1.3. A **LOCATÁRIA** se compromete a fornecer estrutura física compatível com a necessidade de cada equipamento, ficando estritamente proibido o transporte de equipamentos que possuem rodízios e/ou pedestais por meio de escadas.

8. DA RESCISÃO

8.1. Sem prejuízo de outras hipóteses previstas neste Contrato, o presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

(a) no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas aqui ajustadas não sanado no prazo de 10 (dez) dias;

(b) descumprimento, por quaisquer das Partes, do quanto disposto na Cláusula 10.1 (Conduta Ética) e Cláusula 10.2 (Anticorrupção);

(c) pedido, decretação e/ou consumação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou liquidação de qualquer uma das Partes;

(d) cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros, pela **LOCATÁRIA**, de quaisquer dos Equipamentos (a qualquer título) sem autorização prévia e expressa por escrito da **LOCADORA**, exceto para fins de transporte dos Equipamentos nos termos deste Contrato; e/ou

OXYMED
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100 a Silveira, 1357 Vila Santa Catarina São Paulo / SP CEP 04376-006
(11) 5012-3799 | oxymed.com.br | CNPJ: 57.417.537/0001-79

(e) cessão ou transferência, total ou parcial, de direitos e obrigações decorrentes deste Contrato sem a prévia e expressa autorização da outra Parte por escrito, com exceção do disposto na Cláusula 9.1.

8.2. Qualquer das Partes poderá rescindir o presente Contrato, mediante comunicação expressa e por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência enviada à outra Parte.

8.3. Em qualquer caso de rescisão contratual, as Partes liquidarão suas obrigações no prazo determinado no Contrato, previsto na legislação ou em determinação judicial.

8.4. A **LOCATÁRIA** efetuará o pagamento referente a todo o período em que estiver em posse dos equipamentos locados.

8.5. Na hipótese de devolução de qualquer equipamento locado, a **LOCATÁRIA** deverá comunicar a **LOCADORA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito, observando-se o mesmo procedimento estabelecido para a rescisão contratual.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DA LOCATÁRIA

9.1. Na eventualidade de substituição da **LOCATÁRIA** por outra empresa, seja por alteração na gestão do contrato licitatório com o ente público ou por qualquer outro motivo que resulte na troca do responsável pelos Equipamentos locados, a **LOCADORA** resguarda o direito de retomá-los, salvo se a empresa substituta formalizar novo contrato de locação com a **LOCADORA**, aplicando-se as seguintes disposições:

a) A **LOCATÁRIA** deverá comunicar formalmente a **LOCADORA** sobre a substituição na data em que tomar ciência da mudança, anexando documentação que comprove a alteração.

Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100
a Silveira, 1357 Vila Santa Catarina São Paulo / SP CEP 04376-006
(11) 5012-3799 | oxymed.com.br | CNPJ: 57.417.537/0001-79

b) A empresa substituta deverá imediatamente, a contar da efetivação da substituição, celebrar novo contrato de locação com a **LOCADORA**, observando os mesmos termos e condições do presente Contrato, salvo disposição diversa previamente acordada entre as partes.

c) Durante o período de transição entre a **LOCATÁRIA** e a empresa substituta, a manutenção, o uso correto e a conservação dos Equipamentos locados permanecem sob responsabilidade integral da **LOCATÁRIA**, até que o novo contrato seja assinado ou a retirada dos equipamentos seja concluída.

d) Caso a empresa substituta não celebre, a **LOCADORA** poderá, imediatamente e sem necessidade de notificação adicional, proceder à retirada dos equipamentos locados, ficando isenta de quaisquer responsabilidades por eventuais prejuízos decorrentes da interrupção dos serviços, além de poder rescindir o presente Contrato com base na Cláusula 8.1. por descumprimento contratual, aplicando-se todas as regras aqui dispostas.

e) A **LOCATÁRIA** e a empresa substituta comprometem-se a agir em boa-fé e a colaborar com a **LOCADORA** para assegurar uma transição eficiente, minimizando impactos operacionais durante o processo de substituição.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As Partes declaram seguir seus Códigos de Ética e Conduta, assegurando comportamento respeitoso e transparente em todas as relações. Caso a **LOCATÁRIA** não possua um Código próprio, declara ciência e concorda com o Código da **LOCADORA**, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente.

10.2. As Partes, por si e por qualquer pessoa agindo em seu nome, comprometem-se a: (a) não praticar trabalho degradante ou infringir legislações trabalhistas e ambientais; (b) cumprir integralmente a legislação anticorrupção

Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100 a Silveira, 1357 Vila Santa Catarina São Paulo / SP CEP 04376-006
(11) 5012-3799 | oxymed.com.br | CNPJ: 57.417.537/0001-79

aplicável, incluindo leis nacionais e internacionais; (c) abster-se de oferecer ou aceitar pagamentos ilícitos e/ou favores pessoais; e (d) atender às exigências de órgãos reguladores, quando aplicável. As Partes declaram, ainda, não ter oferecido nem oferecerão vantagens indevidas a quaisquer representantes da **LOCATÁRIA** para firmar este Contrato ou outros documentos relacionados.

10.3. As Partes reconhecem que este Contrato não prevê o tratamento ou compartilhamento de Dados Pessoais e Sensíveis. No entanto, realizam o Tratamento de Dados de acordo com a legislação brasileira vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18). A Parte que realizar o Tratamento será a única Controladora, isentando a outra de obrigações ou responsabilidades decorrentes. As Partes devem proteger os dados pessoais de terceiros com políticas adequadas, garantindo confidencialidade e segurança, responsabilizando-se por incidentes ou danos causados por si ou seus representantes. Em caso de descumprimento ou demandas relacionadas ao tratamento realizado exclusivamente por uma Parte, esta assumirá a responsabilidade integral, incluindo a obrigação de reparação de danos e isenção da outra Parte de quaisquer ônus legais.

10.4. As Partes se comprometem a manter sigilo sobre o Contrato e as Informações Confidenciais nele envolvidas, que incluem dados empresariais, financeiros, estratégicos, de clientes, fornecedores e qualquer informação de caráter confidencial identificada como tal, sendo seu uso restrito à execução do Contrato e sua divulgação permitida apenas mediante autorização prévia e expressa da outra Parte, com exceção de informações públicas ou previamente conhecidas, vigorando por 5 (cinco) anos após o término do Contrato e aplicando-se multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além de penalidades legais aplicáveis, à Parte que violar qualquer obrigação desta Cláusula.

Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100
a Silveira, 1357 Vila Santa Catarina São Paulo / SP CEP 04376-006
(11) 5012-3799 | oxymed.com.br | CNPJ: 57.417.537/0001-79

10.5. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos ou obrigações inerentes ao presente Contrato por qualquer das Partes sem prévia e expressa autorização da outra, com exceção do disposto na Cláusula 9.1.

10.6. A entrega de novos Equipamentos fica condicionada à disponibilidade do aparelho na **LOCADORA** no ato da solicitação por parte da **LOCATÁRIA**. Não havendo equipamento disponível para entrega restará para a **LOCADORA** unicamente o compromisso de avisar a **LOCATÁRIA**, se assim ela desejar, quando houver o aparelho disponível.

10.7. Todos os comunicados, avisos, notificações e/ou correspondências recíprocas relacionadas a este Contrato deverão ser efetuadas por escrito e enviadas preferencialmente através de correio eletrônico (e-mail) com confirmação de recebimento entre as Partes, e/ou entregues por meio de carta com protocolo ou registrada nos endereços fornecidos pelas partes contratantes.

10.8. O presente Contrato substitui e anula todos e quaisquer acordos firmados anteriormente entre as Partes com relação ao seu objeto, sejam eles escritos ou verbais.

10.9. O presente Contrato obriga as Partes, seus herdeiros e sucessores seja a que título for.

10.10. Os signatários deste Contrato declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidos dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente contratação.

10.11. Quaisquer modificações a serem introduzidas neste instrumento somente terão validade e eficácia se devidamente formalizado mediante Aditamento Contratual escrito e firmado pelos representantes legais das Partes.

Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100
a Silveira, 1357 Vila Santa Catarina São Paulo / SP CEP 04376-006
(11) 5012-3799 | oxymed.com.br | CNPJ: 57.417.537/0001-79

10.12. A renúncia de qualquer das Partes com respeito a qualquer direito, obrigação ou requisito decorrente deste Contrato será eficaz apenas se for apresentada por escrito e quando assinada, exceto se disposto de forma diversa neste Contrato. Qualquer omissão ou tolerância por qualquer das Partes com relação às disposições do presente Contrato ou na exigência do cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, a qualquer tempo durante sua vigência, não afetará de qualquer forma a sua validade ou de parte dele, e não será considerada como precedente para qualquer alteração, novação de suas cláusulas, nem renúncia do direito de tal Parte de exigir o cumprimento de qualquer de suas disposições. Não haverá, em qualquer caso, qualquer isenção das Partes do total cumprimento de suas obrigações estipuladas neste Contrato.

10.13. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, tal nulidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições deste Contrato. Se determinado que qualquer termo ou outra disposição deste Contrato é inválida, ilegal ou incapaz de ser executada, as Partes negociarão de boa-fé a fim de modificar este Contrato com vistas a fazer valer a intenção original das Partes de forma tão próxima quanto viável e de maneira aceitável para que os termos e condições aqui previstos sejam observados conforme originalmente previstos na medida máxima possível.

11. DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS

11.1. As Partes poderão assinar o presente instrumento e futuros termos aditivos por meio de assinatura digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil") ou mediante assinatura digital diversa, conforme artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, caso uma das Partes não detenha certificado digital emitido pela ICP-Brasil, podendo utilizar, para tanto, a plataforma Clicksign.

Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100
a Silveira, 1357 Vila Santa Catarina São Paulo / SP CEP 04376-006
(11) 5012-3799 | oxymed.com.br | CNPJ: 57.417.537/0001-79

11.2. As Partes reconhecem a validade jurídica da assinatura digital deste instrumento e de futuros aditivos, emitida pela ICP-Brasil ou nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.2002/2001, bem como a natureza de título executivo extrajudicial deste Contrato, cientes de que tal modalidade de assinatura, inclusive quando realizada por meio da plataforma Clicksign, garante os requisitos de autenticidade e integridade estipulados pela legislação brasileira e de que o presente documento assinado digitalmente poderá fundamentar ações judiciais, inclusive de execução, e demais procedimentos judiciais, extrajudiciais e/ou administrativos, para todos os fins de direito.

12. LEI DE REGÊNCIA E FORO

12.1. Esse Contrato é regido e deve ser interpretado pelas leis da República Federativa do Brasil. As Partes elegem o Foro do Município de São Paulo/SP para dirimir toda e qualquer pendência oriunda do presente, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 24 de julho de 2026.

_____

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA
CNPJ 14.284.483/0007-01
LOCATÁRIA
Yurgan Targe Passos Santana
Diretor Presidente

_____

OXYMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPS. MÉDICO-HOSP. S.A.
CNPJ 57.417.537/0001-79
LOCADORA
Paulo Henrique Miranda Molinari
Diretor

Testemunhas:

1) _____
Nome:

2) _____
Nome:

OXYMED
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100 a Silveira, 1357 Vila Santa Catarina São Paulo / SP CEP 04376-006
(11) 5012-3799 | oxymed.com.br | CNPJ: 57.417.537/0001-79

OXYMED COM E LOC DE EQUIP MEDICO HOSP S.A
RUA GUSTAVO DA SILVEIRA, 1357 CEP: 04376-006
VILA SANTA CATARINA SAO PAULO-SP
Site: www.oxymed.com.br Telefone: 115012-3799
E-mail: oxymed@oxymed.com.br
CNPJ: 57.417.537/0001-79 Inscr. Estadual: 111.719.554.115.

ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO

Nº: 014142/26 | **Data: 16/07/2026** | **Pag.: 1 / 2**

Cliente:	2851-ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UB			HOSPITAL PORTO ALEGRE	
Endereço:	RUA ANTONIO FRANCISCO DA ROCHA 100		**Cidade:**	Porto Alegre	**UF** RS
Contato:		**Tel:**		**E-mail:**	
CNPJ:	14.284.483/0007-01	**Depto:**			

Prezado senhor, é com satisfação que vimos-lhes apresentar nosso orçamento como segue:

Condições comerciais

Frequência da locação:	Mensal	**Cond.de Pagto:**	15 DIAS
Prazo de Entrega:	CONF.DISPONIBILIDADE EM ESTOQUE NO ATO DE APROVAÇÃO.	**Validade Proposta:**	5 dias
Repr.:	2-OXYMED COMERCIO E LOCACAO	**Frete:**	(CIF) - INCLUSO

ENDEREÇO DE ENTREGA

RUA ANTONIO FRANCISCO DA ROCHA 100 Bairro: AZENHA	**Cidade:**	PORTO ALEGRE	**UF** RS

Detalhamento dos itens

ITEM	Imagem Ilustrativa	DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1		MONITOR MULTIP. MARCA MINDRAY, MOD. UMEC 120 (ECG/SPO2/PNI/TEMP) Monitor multiparâmetros para uso contínuo em ambientes hospitalares, com tecnologia de captação precisa e visualização clara dos sinais vitais em tempo real. Perfil de Paciente: adultos, pediátricos e neonatais. Tela: LCD com retroiluminação e LED colorido de 12” sensível ao toque. Parâmetros Monitorados: ECG, Respiração, Temperatura, SpO2, PNI. Compatível com Central de Monitorização Mindray	2	300,00	600,00
2		RESPIRADOR MARCA DIXTAL, MOD. DX3012/ DX3020 O DX 3012 é um ventilador pulmonar versátil, projetado para oferecer conforto ao paciente e praticidade à equipe clínica. Indicado para ventilação invasiva e não invasiva em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, o equipamento combina tecnologia avançada com interface intuitiva. Principais características: Tela LCD colorida de 12,1” de alta definição. Modos ventilatórios completos, incluindo VCV, PCV, PSV, SIMV, MMV, APRV, PRVC, TCPL, CPAP e VNI com compensação de fugas. Monitorização gráfica e numérica com até 3 curvas e 2 loops simultâneos. Sensor de oxigênio incorporado e capnografia volumétrica (EtCO2, CO2/Vt). Blender eletrônico com ajuste de FiO2 de 21 a 100%. Mecânica respiratória avançada: complacência, resistência, auto-PEEP, P0.1, Pi Max, VD/VT fisiológico. Alarmes configuráveis e ventilação de backup em modos espontâneos. Autonomia de bateria de até 2h30min. Design compacto: 10,95 kg e dimensões de 32,6 x 36,5 x 25,8 cm.	2	2.000,00	4.000,00

VALOR TOTAL
4.600,00

(Quatro Mil e Seiscentos)

Sub Total:	**R$**	**4.600,00**
Desc. (%) 0	**R$**	**0,00**
Valor Total	**R$**	**4.600,00**

Opcionais não inclusos na locação:

Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100

OXYMED COM E LOC DE EQUIP MEDICO HOSP S.A
RUA GUSTAVO DA SILVEIRA, 1357 CEP: 04376-006
VILA SANTA CATARINA SAO PAULO-SP
Site: www.oxymed.com.br Telefone: 115012-3799
E-mail: oxymed@oxymed.com.br
CNPJ: 57.417.537/0001-79 Inscr. Estadual: 111.719.554.115.

ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO

N°: 014142/26	Data: 16/07/2026	Pag.: 2 / 2

Cliente:	2851-ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UB			HOSPITAL PORTO ALEGRE	
Endereço:	RUA ANTONIO FRANCISCO DA ROCHA 100		**Cidade:**	Porto Alegre	**UF** RS
Contato:		**Tel:**	**E-mail:**		
CNPJ:	14.284.483/0007-01	**Depto:**			

Prezado senhor, é com satisfação que vimos-lhes apresentar nosso orçamento como segue:

Condições comerciais

Frequência da locação:	Mensal	**Cond.de Pagto:**	15 DIAS
Prazo de Entrega:	CONF.DISPONIBILIDADE EM ESTOQUE NO ATO DE APROVAÇÃO.	**Validade Proposta:**	5 dias
Repr.:	2-OXYMED COMERCIO E LOCACAO	**Frete:**	(CIF) - INCLUSO

ENDEREÇO DE ENTREGA

RUA ANTONIO FRANCISCO DA ROCHA 100 Bairro: AZENHA		**Cidade:**	PORTO ALEGRE	**UF** RS
Braçadeira adulto			0,00	
Braçadeira Infantil			0,00	
Braçadeira Neonatal			0,00	
OP0001	CIRCUITO DE SILICONE AD/INF OU NEO COM LINHA PROXIMAL		450,00	
OP0003	JARRA P/ UMIDIFICADOR		360,00	
op0024	CIRCUITO EM SILICONE AD/INF OU NEO S/ LINHA		0,00	

Observações.: Caso deseje adquirir os opcionais, por favor, informar no ato de aprovação deste orçamento quais opcionais desejará, quantidade e forma de pagamento/faturamento.

Condições Gerais / Observações

--> CONTRATO 12 MESES.

1 - O cliente é responsavel pelo uso adequado dos equipamentos. Sendo que, em caso de mau uso/uso indevido, o mesmo se responsabilizará e arcará com os custos referente ao conserto do equipamento e seus acessorios.

2 - Acessorios considerados descartaveis não estão inclusos nos valores, sendo: Circuitos, Jarras, Eletrodos, Papeis e etc. Caso o cliente deseje adquirir estes itens com a OxyMed, o cliente deve consultar o preço e as condições de fornecimento na tabela Opcionais Não Inclusos ou junto de departamento de Locação.

3 - Para os monitores apenas é enviado uma braçadeira como cortesia, suas reposições ficam por conta do cliente.

4 - A Oxymed fatura com base na competência mensal, ou seja, de 01 a 30/31 de cada mês. A primeira cobrança poderá ser residual, a depender da data de entrega do equipamento. Solicitamos, por gentileza, aguardar o envio do recibo de locação antes de gerar ordem de compras.

5- Caso a devolução aconteça antes do primeiro periodo contratado, o Cliente fica ciente que será cobrado o valor correspondente ao periodo integral independente do periodo de utilização do(s) equipamento(s).

Atenciosamente,

OXYMED COM E LOC DE EQUIP MEDICO HOSP S.A

_____ Nome legível, assinatura e carimbo.

____/____/____ Data da aprovação

Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100

OXYMED
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS

TABELA DE CONSULTA DE PREÇOS VALORES DE RESSARCIMENTO

Código	Descrição	Valor Unit. (R$)
SATMRI	APARELHO DE ANESTESIA MARCA KTK, MOD.SAT-MRI	280.000, 00
FABIUSPLUS	APARELHO DE ANESTESIA MARCA DRAGER, MOD. FABIUS PLUS/XL	80.000,00
EX35	APARELHO DE ANESTESIA MARCA MINDRAY, MOD WATO EX35	80.000,00
CIOS FIT	ARCO CIRURGICO, MARCA SIEMENS, MODELO CIOS FIT	300.000,00
R2D2	ASPIRADOR CIRURGICO MARCA FANEM, MOD. R2D2	5.000,00
DPS60	ASPIRADOR CIRURGICO MARCA FANEM, MOD.DIAPUMP COLIBRI DPS60	6.500,00
17200	ASPIRADOR CIRURGICO MARCA K. TAKAOKA, MOD. 17200	6.500,00
AMPLA 2085	BERÇO AQUECIDO (BABYPUFF/ASP)MARCA FANEM, MOD. AMPLA 2085 VER. 3.0	30.000,00
AMPLA2085	BERÇO AQUECIDO MARCA FANEM, MOD. AMPLA 2085	10.000,00
C/RAD	BILIBERÇO MARCA FANEM, MODELO 4006 C/RAD	18.000,00
SUPERLED	BILITRON MARCA FANEM, MOD SUPERLED 3006	3.500,00
SKY5006	BILITRON MARCA FANEM, MOD. SKY 5006	5.000,00
AVAPS 30	BIPAP MARCA PHILIPS - MOD. DREAM ST AVAPS 30	15.000,00
SYNCHRONY2	BIPAP MARCA RESPIRONICS, MOD. SYCHRONY II/III/AVAPS	15.000,00
FORCEFX	BISTURI ELETRÔNICO MARCA VALLEY, MOD. FORCE FX	20.000,00
SS501SX	BISTURI ELETRÔNICO MARCA WEM, MOD. SS501 SX	35.000,00
SS501S	BISTURI ELETRÔNICO MARCA WEM, MOD. SS501S	13.000,00
SS601MC	BISTURI ELETRÔNICO MARCA WEM, MOD. SS601-MC	10.000,00
SS601MCA	BISTURI ELETRÔNICO MARCA WEM, MOD. SS601-MCA	22.000,00
ME11	BOMBA DE DIETA MARCA MDKMED, MOD. ME11	5.000,00
LFINJECT	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA MARCA LIFEMED, MOD. LF INJECT	4.800,00
SN-A2T	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA MARCA SINOMEDICAL - MOD SN-A2T	3.600,00
SP750	BOMBA DE INFUSÃO MARCA CONTEC, MOD. SP750	7.000,00
LFSMART	BOMBA DE INFUSÃO MARCA LIFEMED, MOD. LFSMART	4.800,00
SN-SI A	BOMBA DE INFUSÃO MARCA SINOMEDICAL, MOD. SN-SI A	6.000,00
BENEFUSION	BOMBA DE SERINGA MARCA MINDRAY MOD. BENEFUSION	5.000,00
VLT-900	CAMA MARCA VALLITECH - MOD VLT-900	12.200,00
STAR5000C	CARDIOTOCÓGRAFO (ECG, PNI, SPO2, T) MARCA STAR5000C	15.000,00
F3	CARDIOTOCÓGRAFO MARCA EDAN, MOD. F3	10.000,00
AVALONFM20	CARDIOTOCÓGRAFO MARCA PHILIPS, MOD. AVALON FM20- BIVOLT	20.000,00
CARDIOMAX	CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED, MOD. CARDIOMAX	22.000,00
BENEHEART	CARDIOVERSOR MARCA MINDRAY, MOD. BENEHEART D6	13.000,00
DFM100	CARDIOVERSOR MARCA PHILIPS, MOD. DFM 100	20.000,00
HSXL	CARDIOVERSOR MARCA PHILIPS, MOD. HEART START XL	25.000,00
HSXLSPO2	CARDIOVERSOR MARCA PHILIPS, MOD.HEART START XL COM OXIMETRIA	25.000,00
LP3390	CARRO DE EMERGÊNCIA MARCA LANCO MOD. LP3390	9.000
CP1000S	CARRO DE EMERGÊNCIA MARCA ECAFIX, MOD. CP1000S	4.000,00
L102	CARRO DE EMERGÊNCIA MARCA TRANSMAI, MOD. L-102	4.000,00
LP6516	CARRO DE MEDICAÇÃO BEIRA LEITO MARCA LANCO, MOD. LP6516	6.000
CENTRAL	CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO, MARCA DIXTAL	20.000,00
ION	DEA MARCA INSTRAMED - MOD. I.ON	8.000,00
ISISPRO	DEA MARCA INSTRAMED, MOD. ISIS PRO	8.000,00
SC823	ELETROENCEFALÓGRAFO MARCA MEDSUPPLY - MOD. VERTEX SC823	23.000
CM300	ELETROCARDIÓGRAFO MARCA COMEN, MOD. CM300	4.450,00

Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100

OXYMED
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS

TABELA DE CONSULTA DE PREÇOS VALORES DE RESSARCIMENTO

EP12	ELETROCARDIÓGRAFO MARCA DIXTAL, MOD. EP-12	5.500,00
SE3	ELETROCARDIÓGRAFO MARCA EDAN, MOD. SE-3	5.000,00
BENEHEARTR3	ELETROCARDIÓGRAFO MARCA MINDRAY, MOD. BENEHEART R3	5.000,00
TC10	ELETROCARDIÓGRAFO MARCA PHILIPS, MOD. TC10	7.000,00
IMAC120 PRO	ELETROCARDIÓGRAFO MARCA ZONCARE MOD. IMAC120 PRO - 12 CANAIS + DICOM	8.000,00
GR-180	ELEVADOR DE PACIENTES MÓVEL - ORTOBRAS - ELEV GR-180	7.500,00
FL2000/ALM24E	FOCO AUXILIAR CIRURGICO MARCA MEDPEJ, MOD. FL2000 ALM24E	16.000,00
FL2000/T3X3	FOCO CIRÚRGICO MARCA MEDPEJ, MOD. TETO FL-2000 T3X3 (C/ BATERIA)	16.500,00
GERADORMPCD	GERADOR DE MARCAPASSO (CAMERA DUPLA) MARCA MEDTRONIC	10.000,00
GERADORMPCS	GERADOR DE MARCAPASSO (CAMERA SIMPLES) MARCA PACE MEDICAL	8.000,00
MP20B	GERADOR DE MARCAPASSO EXTERNO MARCA BIOSENSOR – MOD MP20B	8.000,00
IT58TS	INCUBADORA DE TRANSP. MARCA FANEM, MOD.IT158-TS	20.000,00
1186C	INCUBADORA MICROP. MARCA FANEM, MOD. 1186C C/CONTR. UMID.	30.000,00
1186A	INCUBADORA MICROPROCESSADS MARCA FANEM, MOD. 1186A	16.000,00
W5	MESA CIRURGICA MARCA COMEN - MOD W5 (GINECOLOGIA)	89.500,00
	MESA CIRÚRGICA MARCA OQTIS, MODELOOPTIMUS PRO (+KIT ORTOPEDICO)	125.000,00
GASES	MÓDULO ANALISADOR DE GASES, MARCA DIXTAL	23.000,00
BIS	MÓDULO BIS MARCA DIXTAL	22.000,00
BAT	MÓDULO DE BATERIA MARCA DIXTAL	3.000,00
ETCO2	MÓDULO DE CAPNOGRAFIA MARCA DIXTAL	8.000,00
DEB	MÓDULO DE DÉBITO CARDÍACO MARCA DIXTAL	9.000,00
PI	MÓDULO DE PRESSÃO INVASIVA MARCA DIXTAL	3.000,00
TEMP	MÓDULO DE TEMPERATURA MARCA DIXTAL	3.000,00
DX 2023	MONIOR MULTIP. MARCA DIXTAL, MOD. DX2023 (14)	11.000,00
NC5	MONITOR DE TRIAGEM, MARCA COMEN, MOD. NC5	10.000,00
MR400F05	MONITOR MULTIP. (ECG/SPO2/PNI/PI/CAP/GASES) MARCA PHILIPS, MOD. EXPRESSION MR400 F05	400.000,00
VISTA 120	MONITOR MULTIP MARCA DRAGER MOD VISTA 120	35.000,00
C50	MONITOR MULTIP. MARCA COMEN, MOD. C50	10.000,00
STAR8000F	MONITOR MULTIP. MARCA COMEN, MOD. STAR8000F (+PI/CAP)	12.000,00
DX2022	MONITOR MULTIP. MARCA DIXTAL, MOD. DX2022/DX2022 PLUS (8,7)	10.000,00
CM150	MONITOR MULTIP. MARCA PHILIPS, MOD. CM150 (+PI/CAP)	25.000,00
CM100	MONITOR MULTIP. MARCA PHILIPS, MOD. EFFICIA CM100	6.000,00
CM120	MONITOR MULTIP. MARCA PHILIPS, MOD. EFFICIA CM120 (12)	22.000,00
MX500	MONITOR MULTIP. MARCA TRANSMAI, MOD. MX500 (7)	4.500,00
MX600	MONITOR MULTIP. MARCA TRNASMAI, MOD. MX600 (12)	8.500,00
UMEC10	MONITOR MULTIP., MARCA MINDRAY, MOD. UMEC 10	10.000,00
UMEC12	MONITOR MULTIP., MARCA MINDRAY, MOD. UMEC 12	11.000,00
UMEC15	MONITOR MULTIP., MARCA MINDRAY, MOD. UMEC 15	25.000,00
MX300O	OXÍMETRO DE PULSO MARCA TRANSMAI, MOD. MX300	2.360,00
DYNAMIC	RAIO-X MÓVEL MARCA CDK- MOD. MAG DYNAMIC C	120.000,00
OXY3000P	RESPIRADOR DE TRANSP. MARCA DRAGER, MOD. OXYLOG 3000 PLUS	45.000,00
OXYMAG	RESPIRADOR DE TRANSP. MARCA MAGNAMED, MOD. OXYMAG	45.000,00
IX5	RESPIRADOR MARCA CAREFUSION, MOD. IX5	57.000,00
DX3012/20	RESPIRADOR MARCA DIXTAL, MOD. DX3012/DX3020	45.000,00

Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100

OXYMED
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS

TABELA DE CONSULTA DE PREÇOS VALORES DE RESSARCIMENTO

SAVINAPED	RESPIRADOR MARCA DRAGER, MOD. SAVINA 300 + PED PLUS	50.000,00
SAVINA300	RESPIRADOR MARCA DRAGER, MOD. SAVINA 300 KME	44.000,00
IP5	RESPIRADOR MARCA INTERMED, MOD. INTER 5 PLUS	30.000,00
SV300	RESPIRADOR MARCA MINDRAY – MOD.SV300	80.000,00
GRAPHNETTSP	RESPIRADOR MARCA TECME, MOD. GRAPHNETTS +/ GRAPHNETTS	45.000,00
EWS-I	REPROCESSADORA DE ENDOSCÓPIOS MARCA SANDERS MOD. EWS-I	55.000,00
PB560	VENTILADOR PORTÁTIL MARCA COVIDIEN, MOD. PB560	32.000,00
MARK 8	VENTILOMETRO MARCA NSPIRE MOD. WRIGHT - MARK 8	32.000,00

Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100

OXYMED

Manual de Integridade



Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100

ÍNDICE

1. MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA 3

2. DILEMAS ÉTICOS 4

3. MANUAL DE INTEGRIDADE E SUA APLICAÇÃO 4

4. MISSÃO, VISÃO E VALORES 5

5. COLABORADORES E O AMBIENTE DE TRABALHO 6

- Direitos Humanos e Responsabilidade Social 6
- Assédio Moral e Sexual 6
- Conflito de Interesses 6
- Relacionamento com Acionistas e Partes Relacionadas 7
- Uso de Álcool, Drogas e Porte de Armas 7
- Saúde, Segurança e Meio Ambiente 7

6. RELAÇÃO COM GRUPOS EXTERNOS 8

- Relacionamento com a Comunidade 8
- Relacionamento com Entidades Governamentais e Representantes do Governo 8
- Brindes, Presentes e Entretenimentos 8
- Participação Política e Doações 9
- Relacionamento com Fornecedores e Terceiros 9
- Relacionamento com Clientes e Patrocinadores 9
- Imprensa 9
- Imagem e Reputação 9

7. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA EMPRESA 10

- Patrimônio Oxymed 10
- Segurança da Informação e Conteúdo Inadequado 10
- Propriedade Intelectual e Confidencialidade 10

8. LEIS E REGULAMENTOS 11

- Lei Anticorrupção 11
- Lei de Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo 11
- Nova Lei de Licitações 11
- Lei Antitruste 11
- Lei Proteção de Dados Pessoais (LGPD) 11

9. CANAL DE DENÚNCIAS 12

10. VIOLAÇÕES AO MANUAL E MEDIDAS DISCIPLINARES 12

Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100

1 MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA

Caros Colaboradores,

Desde a sua fundação, há mais de 30 anos, a OxyMed se projeta ao mercado como uma empresa focada no desenvolvimento tecnológico do setor médico-hospitalar, tornando-se referência de qualidade, tecnologia e atendimento no segmento de locação de equipamentos médico-hospitalares.

Como parte da sua missão em promover as melhores soluções do mercado em locação de equipamentos médico-hospitalares, com qualidade, pontualidade e atualização tecnológica, e ter seus clientes como efetivos parceiros, a empresa se alicerça em valores éticos, integridade, respeito aos Colaboradores e clientes, responsabilidade social e transparência.

A nossa imagem deve sempre estar associada ao respeito pelos direitos humanos, condições de trabalho dignas e práticas comerciais transparentes. Confiamos em nossos Colaboradores para auxiliar a OxyMed na busca por uma sociedade mais justa. Portanto, acreditamos que cada Colaborador é individualmente responsável por demonstrar comportamentos íntegros que preservem a reputação da OxyMed, além de contribuir para a criação de um ambiente de trabalho agradável.

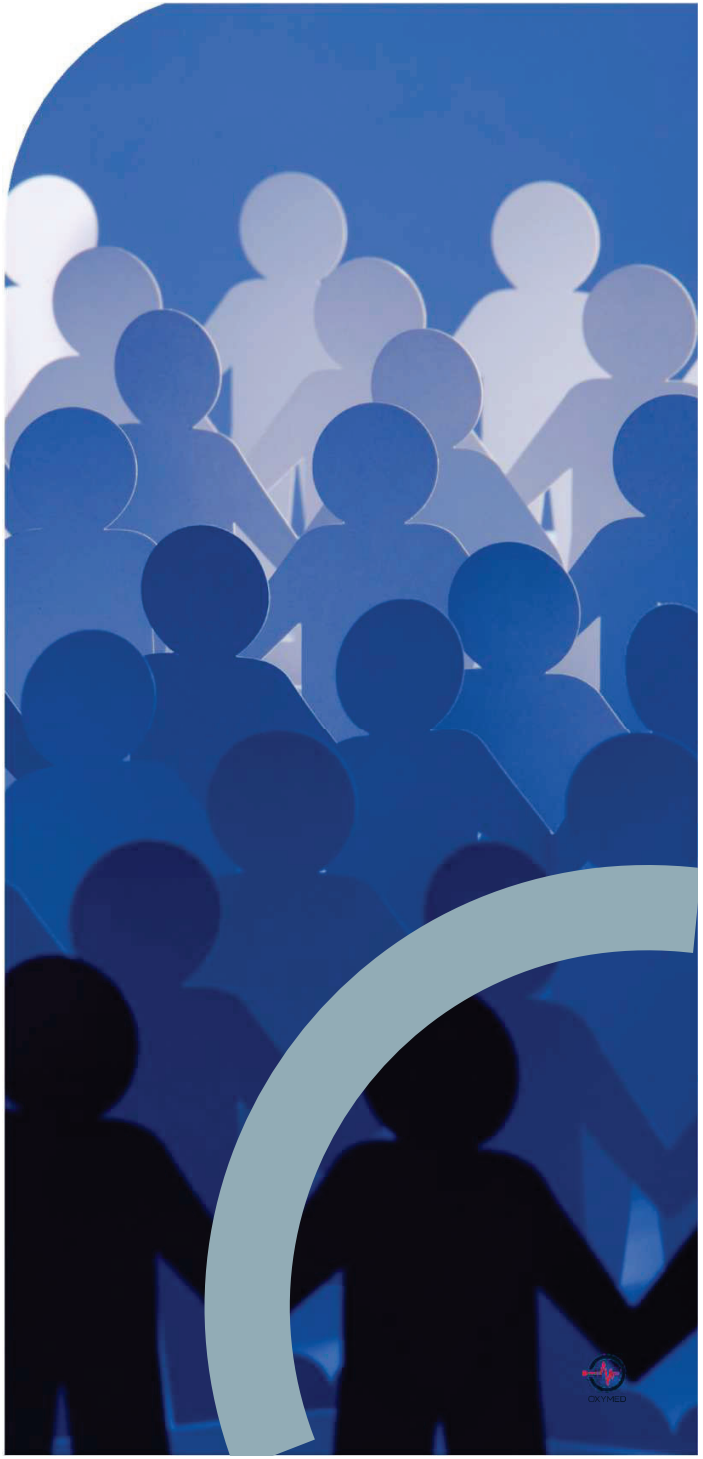
O Código de Ética e Conduta da OxyMed é o alicerce de nossa conduta nos negócios e serve como base para nossas políticas, procedimentos e diretrizes. Ele é o resultado de esforços coletivos para assegurar a conformidade com os padrões éticos que fundamentam a filosofia da empresa. Este documento abrange os princípios éticos e as normas de conduta que devem orientar o comportamento profissional de todos aqueles que de alguma forma estão ligados à OxyMed.

Esperamos que todos os nossos Colaboradores estejam familiarizados com este Código de Ética e Conduta, pois ele representa uma ferramenta crucial para o cumprimento do compromisso que assumimos de aderir às normas e valores éticos estabelecidos pela sociedade e pela lei. Além disso, incentivamos o diálogo sobre as melhores práticas e esperamos que vocês esclareçam quaisquer dúvidas junto às lideranças da OxyMed.

A chave para o nosso sucesso e reconhecimento como uma das melhores empresas do segmento no Brasil também passa pelo nosso comprometimento em adotar atitudes éticas no nosso dia a dia de trabalho e pela colaboração de todos com a transparência e integridade.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Molinari
CEO da Oxymed



Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100

2 DILEMAS ÉTICOS

Em nossas atividades cotidianas, todos nós podemos vivenciar dilemas éticos, situações na quais não temos a certeza do que devemos fazer. Como diretriz geral, sempre que esse dilema ocorrer, você deve se fazer as seguintes perguntas:

A situação ou a decisão a ser tomada está de acordo com:

1. As Leis e Regulamentos aplicáveis?
2. A Visão, Missão e Valores da OxyMed?
3. O Manual de Integridade e as Políticas e Procedimentos da OxyMed?

Como eu me sentiria se minhas decisões:

1. Fossem divulgadas na mídia?
2. Fossem expostas à minha família e aos colegas de trabalho da Oxymed?
3. Prejudicassem ou colocassem alguém em risco?



3 MANUAL DE INTEGRIDADE E SUA APLICAÇÃO

O Manual de Integridade expressa o compromisso da OxyMed em assegurar que todos os seus colaboradores, terceiros e parceiros de negócios conduzam suas atividades com o mais alto padrão ético e em estrita conformidade com as leis aplicáveis.

Para a OxyMed, uma atuação íntegra, ética e transparente é essencial para garantir um crescimento sustentável, fortalecer a confiança de clientes e parceiros, e contribuir para um mercado de locação de equipamentos médico-hospitalares mais justo, seguro e eficiente.

Os princípios fundamentais que orientam este Manual são:

- Atuar de forma ética, transparente, responsável e com simplicidade em todas as relações profissionais;
- Respeitar a dignidade, a integridade e a privacidade de clientes, colaboradores e parceiros;
- Zelar pelo sigilo de informações confidenciais, incluindo dados de clientes, estratégias comerciais e operações da OxyMed;
- Cumprir rigorosamente as leis, normas internas e regulamentos aplicáveis às atividades da OxyMed;
- Proteger o patrimônio físico, intelectual e a imagem da OxyMed;
- Agir com responsabilidade ambiental, cumprindo a legislação vigente e promovendo a conscientização dos colaboradores;
- Valorizar o capital humano e fomentar um ambiente de trabalho justo, seguro e inclusivo;
- Assumir a responsabilidade social, contribuindo positivamente para a comunidade e para o setor de saúde.

Este Manual serve como um **guia prático de conduta**, oferecendo diretrizes claras para que todos compreendam o que se espera em termos de comportamento ético. Embora não trate de todas as situações possíveis, suas orientações auxiliam na tomada de decisões diárias e na condução de atividades de forma alinhada aos valores da OxyMed.

A vigência deste Manual é indeterminada e sua aplicação é obrigatória para todos os colaboradores, administradores, diretores, acionistas (e seus representantes), bem como para terceiros que atuem em nome ou benefício da OxyMed — incluindo representantes comerciais, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros estratégicos e patrocinadores.

Este Manual também descreve os procedimentos adequados para comunicar possíveis ou confirmadas violações de conduta, irregularidades ou atos ilícitos. É essencial que todos **leiam, compreendam e apliquem** as orientações aqui contidas.

O Manual de Integridade está disponível no site da OxyMed (oxymed.com.br) e seu cumprimento é fundamental para mantermos viva nossa cultura de ética e responsabilidade.

Em caso de dúvidas, procure seu gestor ou entre em contato com o time de Compliance pelo e-mail **compliance@oxymed.com.br.**

Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100

4 VISÃO, MISSÃO E VALORES

A definição da Visão, Missão e Valores traduz a forma como a OxyMed se posiciona no mercado e na sociedade. A Visão orienta os objetivos da OxyMed, enquanto a Missão esclarece como esses objetivos serão alcançados. Por fim, os Valores, junto aos princípios, são a base que sustenta as atividades e a postura da OxyMed, representando os pilares éticos em que os fundadores acreditam e valorizam.

NOSSA VISÃO

Colaborar para o desenvolvimento tecnológico do setor médico-hospitalar, buscando soluções práticas e objetivas, tornando-se referência de qualidade, tecnologia e atendimento no segmento de locação de equipamentos médico-hospitalares.

NOSSA MISSÃO

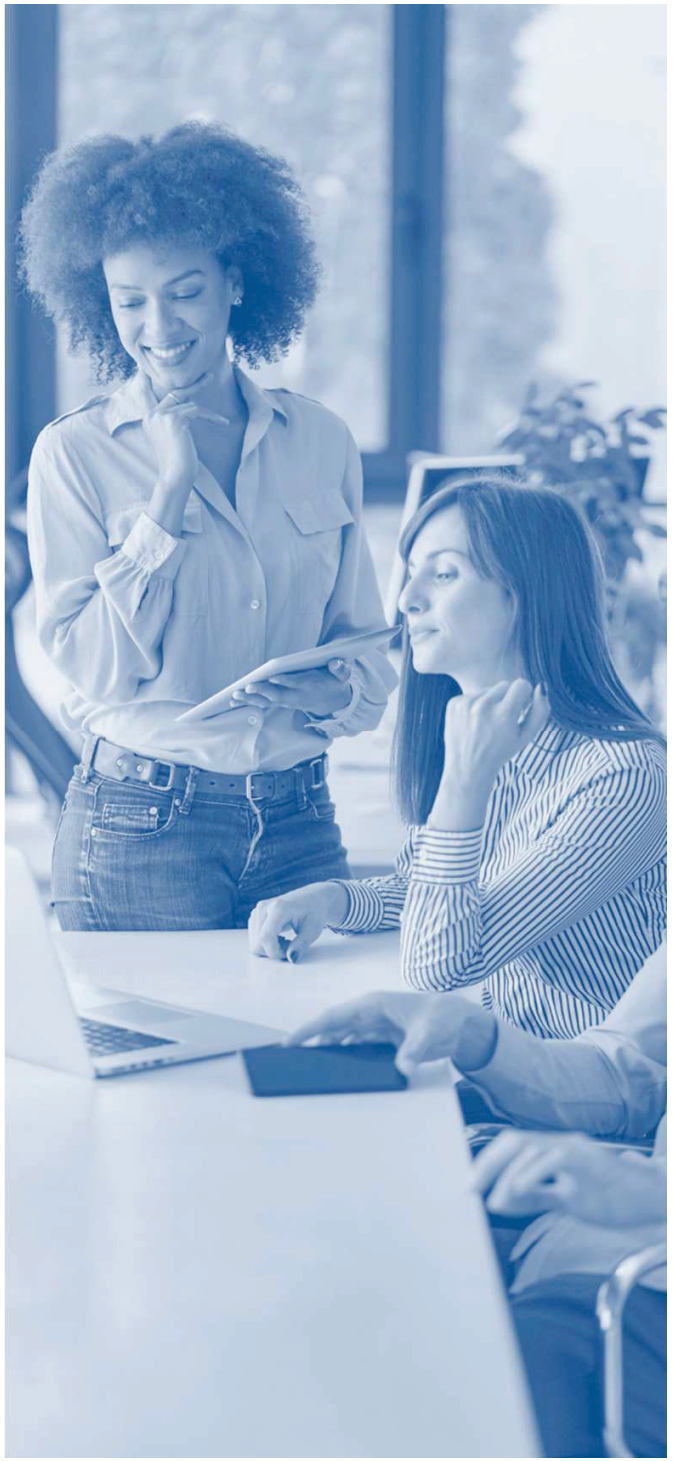
Prover as melhores soluções em locação de equipamentos médico-hospitalares, com qualidade, pontualidade e atualização tecnológica, almejando assim, atender as necessidades dos nossos clientes, respeitando sempre as normas regulamentadoras vigentes, com ética e transparência.

NOSSOS VALORES

- Ética e transparência. Respeito às leis, bem como às relações comerciais e humanas.
- Compromisso com o cliente. Dever de atender bem. Somos preocupados em contribuir com nossos clientes e dedicar ao usuário final o melhor atendimento e suporte à vida.
- Alto grau tecnológico. Busca melhorias para gerar desenvolvimento do setor médico-hospitalar, ampliar a eficiência no atendimento e trazer aos clientes as melhores e mais modernas oportunidades.
- Sustentabilidade. Atuação com responsabilidade ambiental, econômica e social, de forma equilibrada, respeitando o direito à vida plena das gerações atuais e contribuindo para a preservação das futuras.
- Qualidade. Fornecimento de um serviço de excelência técnica.

Ao realizar suas atividades, a OxyMed espera que todos os seus Colaboradores, acionistas (e seus representantes) e terceiros que possam atuar em nome e/ou benefício da OxyMed estejam cientes e respeitem os Princípios e Valores que orientam a organização, incluindo os contidos neste Manual de Integridade.

Os valores e princípios éticos norteadores da OxyMed devem fundamentar, também, a realização de parcerias e negociação de contratos.



Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100

5 COLABORADORES E O AMBIENTE DE TRABALHO

Direitos Humanos e Responsabilidade Social

A OxyMed reafirma seu compromisso com o respeito integral aos direitos humanos, à promoção da diversidade e à responsabilidade social em todas as suas relações, sejam elas internas ou com parceiros de negócios.

Não é tolerada qualquer forma de discriminação ou comportamento hostil, seja com base em idade, gênero, raça, cor, nacionalidade, religião, filiação política, orientação sexual, condição física ou qualquer outra característica individual.

Cada colaborador tem o dever de contribuir para um ambiente de trabalho seguro, inclusivo e livre de qualquer situação constrangedora para si e para os demais colegas.

Qualquer indício de comportamento discriminatório ou hostil deve ser comunicado imediatamente à liderança ou ao canal de denúncias, para a apuração e as medidas cabíveis. Quando comprovadas, tais condutas estão sujeitas a sanções disciplinares, conforme a gravidade.



Assédio Moral e Sexual

A OxyMed não tolera qualquer forma de assédio — seja moral, sexual, abuso de autoridade ou outros atos que representem intimidação, desrespeito ou ameaça entre colaboradores, terceiros ou demais partes interessadas, independentemente do nível hierárquico.

São considerados comportamentos profissionais inaceitáveis:

- Insinuações ou abordagens de cunho sexual;
- Insultos, piadas ofensivas ou constrangimentos verbais;
- Tratamento desrespeitoso de subordinados, colegas ou parceiros;
- Perseguições, ameaças veladas ou explícitas;
- Abuso de poder ou autoridade;
- Divulgação de conteúdos difamatórios, violentos, obscenos ou ofensivos.

Assédio Moral é toda conduta física ou verbal repetida, que humilha, constrange ou ameaça alguém de forma reiterada, criando um ambiente hostil que prejudique o desempenho, a dignidade ou as condições de trabalho.

Assédio Sexual é toda abordagem verbal ou física de natureza sexual, não desejada, que busque obter favores ou vantagens sexuais, explorando a relação de trabalho ou a posição hierárquica, independentemente da função ou cargo ocupado.

Conflito de Interesses

Um conflito de interesses ocorre quando interesses pessoais, familiares ou financeiros de alguém interferem ou parecem interferir, direta ou indiretamente, nos interesses da OxyMed. Situações assim podem comprometer o julgamento, a imparcialidade ou a capacidade de tomar decisões em benefício da empresa.

No dia a dia, é essencial estar atento para reconhecer situações de conflito real, potencial ou aparente, envolvendo colaboradores, fornecedores, clientes, parceiros ou acionistas.
Todos devem agir com total independência e imparcialidade, sem permitir que interesses particulares influenciem decisões profissionais.

Exemplos comuns de conflitos de interesse:

- Relações familiares ou vínculos afetivos entre colaboradores em posição de subordinação direta;
- Contratação de fornecedores por interesse pessoal, sem justificativa técnica ou comercial;
- Consultorias ou trabalhos paralelos para empresas concorrentes;
- Recebimento de presentes, favores ou vantagens indevidas.

Para mais informações, consulte a **Política de Conflitos de Interesse** da OxyMed e, em caso de dúvida, reporte imediatamente à liderança ou ao time de Compliance.

Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100

5 COLABORADORES E O AMBIENTE DE TRABALHO

Relacionamento com Acionistas e Partes Relacionadas

Toda transação ou comunicação com acionistas, membros do Conselho de Administração e partes relacionadas deve ser conduzida de forma precisa, transparente e imparcial, em estrita conformidade com a legislação e as normas regulatórias aplicáveis.

As negociações devem seguir princípios éticos, de livre concorrência e boa-fé, com registros completos que reflitam fielmente a operação realizada.

A contratação de partes relacionadas deve respeitar os critérios técnicos, legais e os controles internos, de modo a evitar conflitos de interesse e garantir a integridade das informações financeiras.

Uso de Álcool, Drogas e Porte de Armas

É proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes durante o horário de trabalho ou em qualquer atividade profissional realizada em nome da OxyMed.
Exceções para consumo moderado de bebidas alcoólicas só são permitidas em eventos corporativos previamente autorizados, sempre de forma responsável.

Também é proibido portar, usar, distribuir ou comercializar drogas ilícitas. Nenhum colaborador pode exercer atividades sob efeito de substâncias que comprometam sua segurança ou a de outros.

É vedado o porte de armas nas instalações da OxyMed, exceto por profissionais expressamente autorizados, em conformidade com a legislação local.

Saúde, Segurança e Meio Ambiente

A saúde, segurança e preservação ambiental são prioridades inegociáveis na OxyMed. É responsabilidade de todos zelar por sua própria segurança física e mental, bem como pela segurança dos colegas, parceiros e comunidade.

Todos devem atuar de forma preventiva, reportando imediatamente qualquer risco, incidente ou acidente de trabalho à liderança ou à equipe de RH. É estritamente proibida a ocultação de acidentes ou falhas de segurança.

O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é obrigatório em todas as áreas onde houver exigência, e o direito de recusar atividades que apresentem risco iminente deve ser respeitado.

Em relação ao meio ambiente, a OxyMed adota práticas que minimizam impactos, promovem a sustentabilidade e atendem integralmente à legislação ambiental. Todos devem contribuir ativamente para preservar os recursos naturais.





Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100

6 RELAÇÕES COM GRUPOS EXTERNOS

Relacionamento com a Comunidade

A OxyMed mantém firme compromisso com o desenvolvimento sustentável, respeitando os aspectos econômicos, sociais e culturais das comunidades onde atua. Nosso objetivo é gerar valor compartilhado, respeitando nossos valores e mantendo canais de diálogo abertos, claros e transparentes com a sociedade.

Qualquer projeto de investimento social ou apoio comunitário deve estar alinhado à nossa estratégia de responsabilidade social, visando contribuir efetivamente para o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida.

Todos os acordos — verbais ou formais — compromissos, contratos ou doações às comunidades devem ser previamente avaliados pela área de Compliance, respeitando as políticas internas aplicáveis.

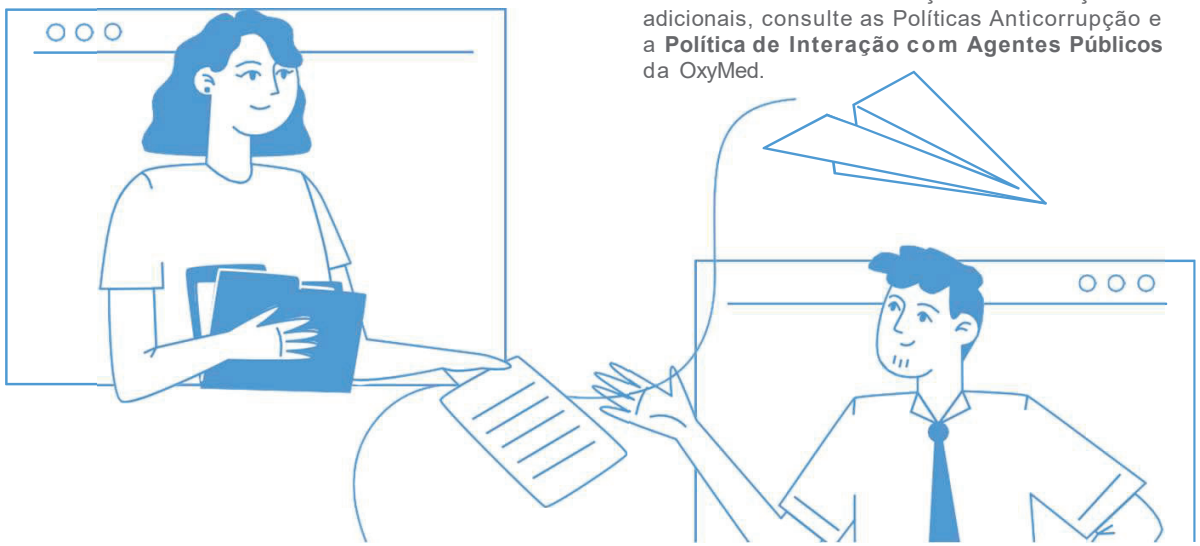
Relacionamento com Entidades Governamentais e Representantes do Governo

Toda interação com órgãos públicos, em qualquer esfera (municipal, estadual ou federal) ou com representantes do governo, deve seguir estritamente a **Política de Interação com Agentes Públicos** da OxyMed.

É proibido oferecer, prometer, solicitar, receber ou autorizar qualquer tipo de presente, benefício, pagamento ou vantagem, de forma direta ou indireta, para influenciar decisões ou obter qualquer benefício indevido para a OxyMed, colaboradores ou terceiros.

Também é vedado participar de acordos, negociações ou práticas que violem leis anticorrupção ou impliquem tráfico de influência — real ou aparente — incluindo pagamentos de facilitação ou taxas para acelerar processos administrativos.

Para detalhes sobre definições e orientações adicionais, consulte as Políticas Anticorrupção e a **Política de Interação com Agentes Públicos** da OxyMed.



Brindes, Presentes e Entretenimentos

Brindes, presentes e entretenimentos podem fazer parte de relações comerciais legítimas, desde que:

- Sejam oferecidos ou recebidos sem expectativa de favorecimento ou vantagem indevida;
- Sejam razoáveis e apropriados para a ocasião;
- Tenham valor simbólico, não ocorram com frequência excessiva e respeitem as diretrizes descritas na **Política de Brindes, Presentes e Entretenimentos** da OxyMed.

É permitido conceder ou receber brindes e presentes (exceto para ou de agentes públicos) até o valor de R$ 200,00, como materiais promocionais, itens institucionais ou brindes de datas comemorativas.

É terminantemente proibido:

- Aceitar ou oferecer brindes, presentes ou entretenimento durante processos de contratação, negociação ou renovação de contratos;
- Oferecer qualquer forma de dinheiro, cartão-presente, voucher ou equivalente, a qualquer pessoa ou entidade, do setor público ou privado.

Para mais informações, consulte as **Políticas de Brindes, Presentes e Entretenimento** e a **Política de Interação com Agentes Públicos**.

Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100

Participação Política e Doações

A OxyMed não realiza doações para campanhas ou causas políticas e não emprega recursos, estrutura ou imagem institucional para apoiar interesses políticos de qualquer natureza. Doações políticas em nome da OxyMed são proibidas, inclusive contribuições em dinheiro, bens ou serviços.

Respeitamos o direito individual de nossos colaboradores participarem da vida cívica e política, desde que essa participação ocorra em horário pessoal, com recursos próprios, e não seja vinculada ao nome da OxyMed. Em caso de manifestação pública, o colaborador deve sempre esclarecer que sua opinião é pessoal e não representa a empresa.

Para mais informações, consulte as **Políticas de Doações e Patrocínios** e a **Política de Interação com Agentes Públicos**.

Relacionamento com fornecedores e terceiros

Nossos processos de compras e contratação de terceiros seguem critérios claros de identificação, qualificação, avaliação, contratação e monitoramento, conforme estabelecido na **Política de Due Diligence** da OxynMed.

Éresponsabilidade de cada colaborador garantir que fornecedores e prestadores de serviços compartilhem nossos valores de integridade, ética e respeito aos direitos humanos, sendo vedada qualquer contratação que envolva práticas como trabalho infantil, trabalho forçado ou condições degradantes.

Relacionamento com clientes

Colaboradores não devem prestar serviços pessoais, fora do escopo contratual, para clientes da OxyMed. Caso ocorra uma solicitação nesse sentido, deve-se reportar imediatamente à liderança ou ao Canal de Denúncias.

Também é proibido oferecer, solicitar ou receber qualquer vantagem indevida de clientes para obter benefícios pessoais ou corporativos.

Imprensa

A relação da OxyMed com a imprensa deve seguir os princípios de transparência, responsabilidade e zelo pela reputação da empresa, de seus clientes, acionistas e parceiros.

Qualquer manifestação pública em nome da OxyMed — como declarações, entrevistas, artigos ou participação em eventos — deve ser feita exclusivamente pelos porta-vozes oficiais, com alinhamento prévio com a Diretoria.

A divulgação de informações institucionais em palestras, seminários, publicações ou trabalhos acadêmicos, bem como o uso da marca, exige autorização prévia da Diretoria.

Imagem e Reputação

A atuação de colaboradores em redes sociais deve respeitar os mesmos princípios de integridade, sigilo e respeito previstos neste Manual.

Éproibida a divulgação, mesmo em perfis pessoais, de informações confidenciais, imagens, vídeos ou conteúdos relacionados à OxyMed sem autorização prévia da Diretoria.

Évedado o uso de dispositivos corporativos para acessar redes sociais durante o expediente, exceto para colaboradores cujas funções demandem esse uso (ex.: equipe de Marketing). Postagens ofensivas, discriminatórias, preconceituosas ou que exponham a imagem da OxyMed ou de qualquer pessoa vinculada à empresa não serão toleradas.

Diretrizes gerais:

- Fotos, vídeos ou conteúdos ligados à OxyMed só podem ser publicados após análise e autorização da Diretoria;
- Dados confidenciais de clientes, fornecedores ou operações não podem ser divulgados em hipótese alguma;
- Use sempre o bom senso ao se posicionar online, lembrando que sua postura também impacta a imagem da OxyMed.

Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100

7 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA EMPRESA

Patrimônio Oxymed

Os ativos da OxyMed, sejam tangíveis (equipamentos, materiais, instalações) ou intangíveis (dados, informações, propriedade intelectual, tecnologia), devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam, dentro dos parâmetros estabelecidos pela empresa.

Cada colaborador, fornecedor ou prestador de serviço é responsável por zelar pela conservação, segurança e uso adequado desses ativos. É dever de todos prevenir e comunicar qualquer situação de furto, apropriação indevida, dano ou uso não autorizado dos bens da OxyMed.

Todos os dados armazenados e processados em equipamentos corporativos são de propriedade da OxyMed. A empresa se reserva o direito de monitorar, bloquear acessos ou inspecionar equipamentos corporativos quando houver suspeita de uso indevido, garantindo a proteção de suas informações e sistemas.

É proibido destruir, descartar, vender, emprestar ou doar ativos físicos ou intangíveis sem a autorização prévia da área competente. O compartilhamento de informações, sistemas, documentos e tecnologias com terceiros também requer aprovação formal da liderança.

Segurança da informação e conteúdo inadequado

A proteção das informações é uma prioridade estratégica para a OxyMed. Todo colaborador deve tratar os dados corporativos com o mais alto grau de sigilo, diligência e responsabilidade, evitando qualquer uso que exponha a empresa a riscos financeiros, legais ou reputacionais.

É proibida a instalação de softwares, aplicativos ou dispositivos (hardware) nos equipamentos da empresa sem autorização prévia da área de Tecnologia da Informação (TI).

Os sistemas e recursos tecnológicos devem ser utilizados exclusivamente para atividades profissionais. O uso para fins pessoais não é permitido, salvo exceções previamente aprovadas.

A OxyMed pode, a seu critério, monitorar e auditar e-mails corporativos, computadores, notebooks, celulares e quaisquer dispositivos de TI fornecidos para atividades de trabalho, incluindo dados em aplicativos de mensagens. Esse monitoramento garante o uso correto e protege os interesses da empresa.

Usuários e senhas, tokens de segurança ou códigos de autenticação são pessoais e intransferíveis. O compartilhamento dessas credenciais é uma grave violação das políticas internas, sujeita a medidas disciplinares.

Todos devem permanecer atentos a tentativas de phishing ou outros ataques cibernéticos. E-mails suspeitos devem ser reportados imediatamente à área de Tecnologia da Informação (TI).

É expressamente proibida a troca, armazenamento ou disseminação de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório por meio dos recursos corporativos.

Confidencialidade

Informações técnicas, operacionais, estratégicas ou comerciais — incluindo conhecimentos, processos, métodos, sistemas, softwares, dados de clientes e parceiros — são propriedade exclusiva da OxyMed e não devem ser utilizados para fins pessoais, nem compartilhados com terceiros sem autorização formal.

Colaboradores, fornecedores ou prestadores de serviços devem manter sigilo absoluto sobre qualquer informação a que tenham acesso em função de suas atividades. Esse dever se estende mesmo após o término do vínculo com a OxyMed, seja qual for a forma de contratação.

No desligamento ou encerramento do vínculo, é terminantemente proibido reter, copiar ou levar consigo documentos, sistemas, softwares ou qualquer material de propriedade da OxyMed — mesmo que tenham sido produzidos pelo próprio colaborador.

A proteção de informações confidenciais é uma responsabilidade de todos, abrangendo não apenas dados internos, mas também informações de terceiros, parceiros e clientes, que devem ser preservadas em total sigilo e jamais utilizadas para benefícios pessoais ou de terceiros.



Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100

8 LEIS E REGULAMENTOS

Lei Anticorrupção

A OxyMed adota tolerância zero à corrupção, atuando sempre em conformidade com as Leis Anticorrupção vigentes, incluindo — mas não se limitando — à Lei Brasileira Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), seu Decreto Regulamentador (Decreto nº 11.129/2022) e a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos (US Foreign Corrupt Practices Act). Sempre seguimos as diretrizes mais rigorosas, independentemente da jurisdição.

É proibido que colaboradores, parceiros ou terceiros realizem qualquer ato que configure corrupção, suborno, fraude, ato lesivo à Administração Pública ou ato ilícito em interações com agentes públicos, órgãos governamentais ou entidades privadas.

Para mais informações, consulte a **Política Anticorrupção** da OxyMed.

Lei de Combate à Lavagem de dinheiro e Financiamento ao terrorismo

A OxyMed é firmemente comprometida em prevenir o uso de seus recursos e operações para práticas ilícitas, como lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou qualquer outra atividade criminosa. Todos os colaboradores e terceiros devem conduzir suas atividades com integridade, transparência e total observância às leis aplicáveis, evitando qualquer ação que possa configurar ou facilitar crimes financeiros.

A prática de lavagem de dinheiro, em qualquer forma, envolvendo ativos ou recursos da OxyMed, é expressamente proibida e não será tolerada. Para orientações complementares, consulte a **Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo** da OxyMed.

Nova Lei de Licitações

A Oxymed reconhece a relevância da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e reafirma seu compromisso de atuar em total conformidade com as disposições da Nova Lei de Licitações. A empresa adota medidas para garantir a lisura de todos os processos de contratação pública em que estiver envolvida, observando rigorosamente os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência.

Além disso, a Oxymed mantém e aprimora continuamente seus controles internos, políticas de integridade e práticas de prevenção a fraudes e atos de corrupção.

Todos os colaboradores, representantes, parceiros e fornecedores devem conhecer e cumprir as exigências legais, contribuindo para que nossas atividades junto ao poder público sejam conduzidas com ética, responsabilidade e respeito à legislação vigente.



Lei Antitruste

A OxyMed apoia e promove a livre concorrência, rejeitando qualquer prática anticoncorrencial, como formação de cartel, combinação de preços, fraude em licitações ou abuso de posição dominante. A empresa cumpre integralmente as leis de defesa da concorrência nos mercados onde atua, mantendo relacionamento transparente e colaborativo com as autoridades competentes.

Para evitar infrações antitruste, colaboradores e terceiros que atuem em nome da OxyMed não devem trocar, discutir ou divulgar informações sensíveis com concorrentes, tais como: preços, condições de venda, margens, políticas de desconto, capacidade de produção, planos de marketing ou medidas para dificultar o acesso de novos concorrentes ao mercado.

Em negociações envolvendo fusões, aquisições, joint ventures, consórcios ou trocas de ativos, é essencial verificar se há necessidade de submissão prévia às autoridades antitruste competentes. Os colaboradores devem sempre consultar a área de Compliance para avaliar riscos e garantir total conformidade com a legislação concorrencial.

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

A OxyMed valoriza e protege a privacidade e os dados pessoais de todos os seus públicos: colaboradores, fornecedores, parceiros, clientes e terceiros. Toda coleta, processamento e armazenamento de dados pessoais segue estritamente o que está autorizado pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais regulamentações aplicáveis.

Mantemos políticas, processos e controles alinhados às melhores práticas de mercado, garantindo a segurança, confidencialidade e uso ético das informações. É responsabilidade de todos os colaboradores, fornecedores e parceiros respeitar integralmente as políticas internas, zelando para que os dados sejam usados de forma lícita, segura e apenas para os fins legítimos autorizados.

Para dúvidas ou orientações, contate a área de Compliance.

Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100

9 CANAL DE DENÚNCIAS

Para identificar, analisar e resolver eventuais violações do Manual de Integridade, a Oxymed possui um Canal de Denúnias, que pode ser acessado por partes internas e externas. O Canal de Denúncias também pode ser usado para relatar quaisquer questões que vão além do Manual de Integridade, incluindo, por exemplo, violações de leis específicas.

O Canal e Denúncias da OxyMed foi criado para ser imparcial e transparente e garantir a confidencialidade das informações fornecidas, salvaguardar a identidade de qualquer pessoa que o acesse e promover um ambiente melhor para todos.

Todas as partes interessadas que se relacionam com a Oxymed são encorajadas a utilizar o Canal de Denúncias para esclarecer problemas relacionados a Compliance ou para relatar possíveis violações do Manual de Integridade ou qualquer política, procedimento, lei ou regulação relacionada a Compliance.

A Oxymed rejeita qualquer forma de retaliação, discriminação ou sanção feita contra qualquer um que exponha uma preocupação genuína. Todos os relatos de retaliação, discriminação ou sanção serão investigados minuciosamente. A comprovada retaliação, discriminação ou sanção resultará em medidas disciplinares.

Você pode acessar nosso canal por telefone ou pelo site da Oxymed, onde você pode fazer uma denúncia (anonimamente, se preferir), fazer perguntas ou acompanhar uma reclamação feita anteriormente. As principais formas de acessar o Canal de Denúncias são:

0800 887 0880
https://my.safe.space/company/oxymed
+55 800 887 0880

Todas as denúncias recebidas são automaticamente encaminhadas para uma empresa externa qualificada e independente para fazer uma análise preliminar e posterior encaminhamento à área de Compliance a ao Comitê de Ética da Oxymed.

Por ser um canal dedicado a relatos, denúncias e informações relacionadas ao Manual de Integridade e outras Políticas e Procedimentos de Compliance, nosso canal deve ser utilizado de forma responsável e séria.

Se você vivenciar uma situação que lhe faça questionar a resposta ou conduta apropriada, ou se você não concordar com uma ação ou abordagem tomada por um colega, parceiro de negócio ou parte interessada, você deve primeiro falar com seu superior imediato.

No entanto, em situações em que as circunstâncias façam com que seja desconfortável ou inapropriado relatar ao seu superior imediato, você poderá pedir aconselhamento às áreas de Recursos Humanos, Compliance e/ou Jurídico ou, se você se sentir mais confortável, você poderá enviar a pergunta diretamente ao Canal de Denúncias.

Ao fazer uma denúncia, você deve incluir detalhes específicos e, se possível, documentação comprobatória, incluindo, fotos, vídeos, gravações e documentação física e digital, para uma apuração adequada e direcionada. Alegações vagas, não específicas ou não suportadas são mais difíceis de serem tratadas.

Para obter informações adicionais e orientações, consulte a **Política do Canal de Denúncias e Gestão de Consequências** da Oxymed.

10 VIOLAÇÕES AO MANUAL E MEDIDAS DISCIPLINARES

A Oxymed espera que seus colaboradores e partes interessadas cumpram as leis e regulações aplicáveis e as normas da empresa, previstas neste Manual de Integridade e suas políticas e procedimentos.

Qualquer má conduta ou falha em cumprir com os padrões ou com este Manual é inaceitável e deve ser levada a sério, além de ser denunciada e tratada. Ainda, pode levar a medidas disciplinares mais sérias, que incluem a rescisão do contrato de trabalho ou serviço. Se ocorrer uma violação, o tipo de medida disciplinar ou corretiva será determinada pelo supervisor imediato, recursos humanos ou pelo Comitê de Ética. Situações críticas como fraude, corrupção, conflito de interesses, assédio, discriminação, uso inadequado de recursos, divulgação de informações confidenciais ou inadequadas serão tratadas com o apoio do Comitê de Ética.

As medidas corretivas dependerão da gravidade da violação e de outras circunstâncias relevantes, que determinarão a resposta apropriada que pode incluir, mas não se limitando a:

- Advertência Verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspenção;
- Dispensa sem justa causa;
- Dispensa com justa causa.

Se envolvendo um terceiro (fornecedor, Representante Comercial, parceiro de negócio e/ou cliente):

- Aplicação de penalidade contratualmente prevista;
- Rescisão contratual; e/ou
- Reporte às autoridades competentes

Essas medidas disciplinares serão impostas o mais rápido possível, logo após a conclusão da investigação da violação.

Clicksign d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100

2851- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - CTT 2851.2026.pdf

Documento número #d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100

Hash do documento original (SHA256): 35f506ebdeb52461b19bc9bbcba0de0c42a41e9de767474088f78c57586a9d93

Assinaturas

Yurgan Targe Passos Santana
CPF: 004.256.495-63
Assinou como locatário em 25 jul 2026 às 11:40:00

Iara Marcela Silva Lacerda
CPF: 392.292.858-70
Assinou como testemunha em 24 jul 2026 às 10:35:54

Paulo Henrique Miranda Molinari
CPF: 365.799.288-08
Assinou como locador em 24 jul 2026 às 17:28:53

Alandiego Crema
CPF: 833.745.829-15
Assinou como testemunha em 26 ago 2026 às 08:21:53

Log

24 jul 2026, 10:33:53	Operador com email iara.lacerda@oxymed.com.br na Conta fa11df54-5b48-48f3-b877-3182091fac9d criou este documento número d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100. Data limite para assinatura do documento: 23 de agosto de 2026 (10:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
24 jul 2026, 10:35:54	Operador com email iara.lacerda@oxymed.com.br na Conta fa11df54-5b48-48f3-b877-3182091fac9d adicionou à Lista de Assinatura: iara.lacerda@oxymed.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Iara Marcela Silva Lacerda e CPF 392.292.858-70.

24 jul 2026, 10:35:54	Operador com email iara.lacerda@oxymed.com.br na Conta fa11df54-5b48-48f3-b877-3182091fac9d adicionou à Lista de Assinatura: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br para assinar como locatário, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Yurgan Targe Passos Santana e CPF 004.256.495-63.
24 jul 2026, 10:35:54	Operador com email iara.lacerda@oxymed.com.br na Conta fa11df54-5b48-48f3-b877-3182091fac9d adicionou à Lista de Assinatura: gerenteadm.hpoa@s3saude.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alandiego Crema e CPF 833.745.829-15.
24 jul 2026, 10:35:54	Operador com email iara.lacerda@oxymed.com.br na Conta fa11df54-5b48-48f3-b877-3182091fac9d adicionou à Lista de Assinatura: paulo@oxymed.com.br para assinar como locador, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Henrique Miranda Molinari e CPF 365.799.288-08.
24 jul 2026, 10:35:54	Iara Marcela Silva Lacerda assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail iara.lacerda@oxymed.com.br. CPF informado: 392.292.858-70. IP: 201.6.241.63. Componente de assinatura versão 1.1484.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 jul 2026, 17:28:53	Paulo Henrique Miranda Molinari assinou como locador. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulo@oxymed.com.br. CPF informado: 365.799.288-08. IP: 201.6.241.63. Componente de assinatura versão 1.1484.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
25 jul 2026, 11:40:00	Yurgan Targe Passos Santana assinou como locatário. Pontos de autenticação: Token via E-mail yurgantarge.contratos@s3saude.com.br. CPF informado: 004.256.495-63. IP: 187.44.246.169. Componente de assinatura versão 1.1484.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 ago 2026, 16:31:39	Operador com email iara.lacerda@oxymed.com.br na Conta fa11df54-5b48-48f3-b877-3182091fac9d alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 21 de setembro de 2026 (10:33).
26 ago 2026, 08:21:53	Alandiego Crema assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail gerenteadm.hpoa@s3saude.com.br. CPF informado: 833.745.829-15. IP: 167.250.31.158. Componente de assinatura versão 1.1505.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 ago 2026, 08:22:00	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d5abba35-d5b2-445b-897f-c5195830a100, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.